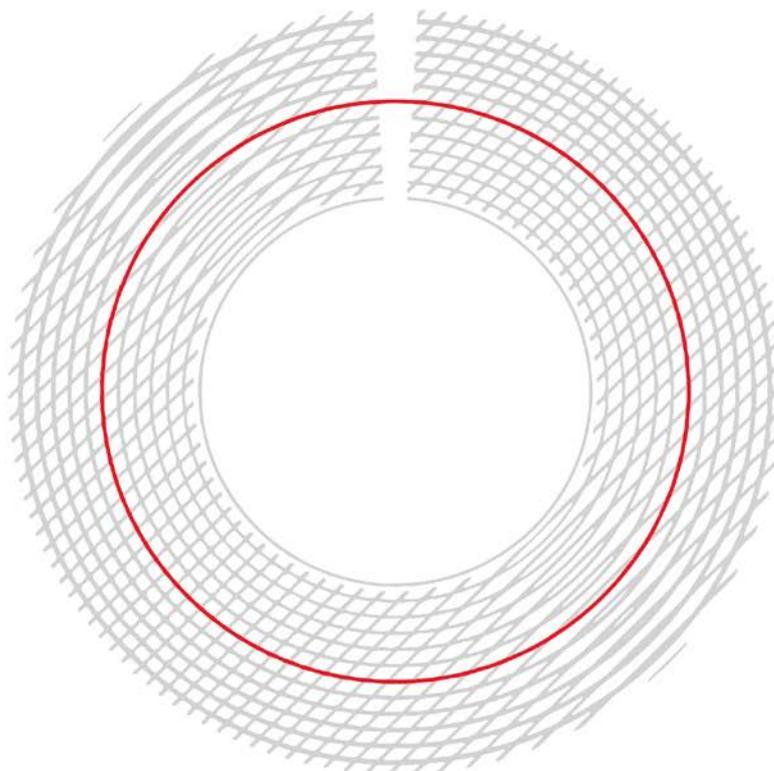


RELATÓRIO DO GOVERNO DA SOCIEDADE



edp renováveis

01

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE	
Estrutura de Capital	4
Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados	13
Supervisão	18
Auditor Externo	20
Remuneração	33
Transações com Partes Relacionadas	38
PARTE II - Avaliação do Governo Societário	43
Declaración de Cumprimento	44
ANEXOS	48

GOVERNO DA SOCIEDADE

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA DE CAPITAL

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

EDP Renováveis, S.A. (doravante designada “EDP Renováveis”, “EDPR” ou “a Empresa”), cuja totalidade do capital social, desde a oferta pública de venda inicial (IPO) em junho de 2008, de 4.361.540.810 euros, consiste em 872.308.162 ações emitidas e integralmente realizadas com o valor nominal de 5,00 euros. Todas as ações integram uma única classe e série e encontram-se admitidas à cotação na Bolsa de Lisboa.

EDP RENOVÁVEIS, S.A.

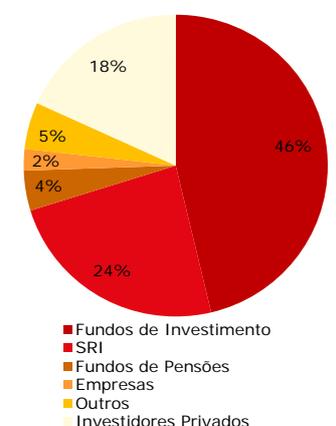
Capital social	EUR 4.361.540.810
Valor nominal das ações	EUR 5,00
Número de ações	872.308.162
NYSE Euronext Lisbon	
ISIN	ES0127797019
Bloomberg Ticker	EDPR.LS
Reuters RIC	EDPR.PL

4

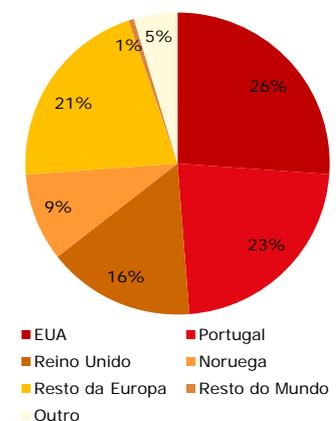
ENERGIA NE/RENEWING

O principal acionista da EDPR é o Grupo EDP, com 77,5% do capital social e direito de voto. Excluindo o Grupo EDP, os acionistas da EDPR incluem cerca de 92.000 investidores institucionais e privados em mais de 21 países, com predominância nos EUA, Portugal, Reino Unido e Noruega. Nos restantes países europeus, os mais representativos são a França e a Suíça. Os investidores institucionais representam 82% da estrutura acionista da Empresa (ex-Grupo EDP), nomeadamente fundos de investimento e de responsabilidade social (SRI), enquanto os investidores privados, na sua maioria portugueses, representam os 18% remanescentes.

TIPO DE INVESTIDOR
(ex-Grupo EDP)



INVESTIDOR POR ÁREA
GEOGRÁFICA
(ex-Grupo EDP)



2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES

Os Estatutos da EDPR não prevêem quaisquer restrições à transmissibilidade das ações.

3. AÇÕES PRÓPRIAS

A EDPR não possui ações próprias.

4. MUDANÇA DE CONTROLO

A EDPR não adotou quaisquer medidas destinadas a impedir qualquer oferta pública de aquisição.

A sociedade não tomou quaisquer medidas defensivas em relação a casos de mudança de controlo na sua estrutura acionista.

A EDPR não iniciou quaisquer acordos tendentes a uma mudança no controlo da Empresa que não estejam de acordo com a prática normal em caso de financiamento de determinados projetos eólicos por parte de algumas empresas do grupo e em caso de acordos intragrupo.

5. REGIME DE ACORDOS ESPECIAIS

A EDPR não possui qualquer sistema de renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista ou em concertação com outros acionistas.

6. ACORDOS PARASSOCIAIS

A Empresa não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

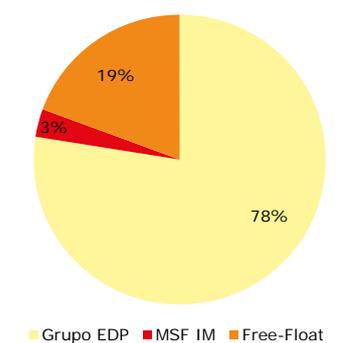
As participações qualificadas na EDPR estão sujeitas à lei espanhola, que regulamenta os critérios e limites de participação acionista.

À data de 31 de dezembro de 2013 foram identificadas as seguintes participações qualificadas:

	# de Ações	% Capital	% dos Votos
ACIONISTA			
EDP – Energias de Portugal, S.A. – Sucursal em Espanha	541.027.156	62%	62%
Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A.	135.256.700	15,5%	15,5%
EDP – Energias de Portugal	676.283.856	77,5%	77,5%
MFS Investment Management	27.149.038	3,1%	3,1%
Total de participações qualificadas	703.432.894	80,6%	80,6%

À data de 31 de Dezembro de 2013, a estrutura acionista da EDPR consistia num total de participações qualificadas de 80,6%, dos quais o Grupo EDP e a MSF Investment Management detinham, respetivamente, 77,5% e 3,1% da totalidade do capital da EDPR, representando o *free-float* 19,4% do capital.

ESTRUTURA ACIONISTA



Em Setembro de 2013, a MFS Investment Management notificou a EDPR relativamente a uma participação qualificada de 3,1% do capital social e 3,1% dos respetivos direitos de voto. MFS Investment Management é uma empresa de gestão global de ativos com sede nos EUA.

8. AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

A tabela seguinte reflete o número de ações da EDPR detidas, direta ou indiretamente, pelos membros do Conselho de Administração a 31 de dezembro de 2013. As transações de ações detidas pelos membros do Conselho de Administração da EDPR são comunicadas às entidades regulatórias e de supervisão competentes (CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, em Portugal, e CNMV – Comisión Nacional del Mercado de Valores, em Espanha).

No que reporta a obrigações, a EDPR não possui obrigações cotadas em mercado.

Administrador	Transações reportadas em 2013				Nº de ações (31.Dez.2013)		
	Tipo	# Ações	Data	Preço unit.	Diretas	Indiretas	Total
António Mexia					3.880	320	4.200
João Manuel Manso Neto					-	-	-
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves					5.000	-	5.000
João Marques da Cruz					1.200	-	1.200
Gabriel Alonso					26.503	-	26.503
João Paulo Costeira					3.000	-	3.000
Rui Teixeira					12.000	370	12.370
Acácio Piloto					300	-	300
António Nogueira Leite					400	-	400
Gilles August					-	-	-
João Lopes Raimundo					170	670	840
João Manuel de Mello Franco					380	-	380
Jorge Santos					200	-	200
José Araújo e Silva					80	-	80
José Ferreira Machado	Compra	600	11-04-13	€ 3,61	630	-	630
Manuel Menéndez Menéndez					-	-	-
Rafael Caldeira Valverde					-	-	-

9. PODERES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração está investido dos mais amplos poderes para a administração, gestão e governo da Empresa, sem qualquer limitação, exceto nas atribuições expressamente conferidas à exclusiva competência da Assembleia Geral de Acionistas nos termos do Artigo 19 dos Estatutos ou da legislação aplicável. Neste contexto, O Conselho de Administração está investido dos seguintes poderes:

- Adquirir por qualquer título, oneroso ou lucrativo, os bens móveis e imóveis, direitos, acções e participações que convenham à Sociedade;
- Alienar e hipotecar ou onerar bens móveis e imóveis, direitos, acções e participações da Sociedade e cancelar hipotecas e outros direitos reais;
- Negociar e realizar quantos empréstimos e operações de crédito julgue convenientes;
- Celebrar e formalizar todo o tipo de actos ou contratos com entidades públicas ou com particulares;
- Interpor as acções civis e criminais e de toda a ordem que incumbam à Sociedade representando-a perante funcionários, autoridades, corporações e Tribunais governativos, administrativos, económico-administrativos, contencioso-administrativos e judiciais, Juzgados de lo Social e Salas de lo Social do Supremo Tribunal e dos Tribunais Superiores de Justiça das Comunidades Autónomas, sem limitação alguma, incluindo o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias; em geral, perante a Administração Pública em todos os seus graus e hierarquias; intervir ou promover, seguir e terminar, por todos os seus trâmites e instâncias, quaisquer expedientes, juízos ou procedimentos; consentir resoluções, interpor todo o tipo de recursos, incluindo o de cassação e demais extraordinários, desistir ou confessar, transigir, comprometer a árbitros as questões litigiosas, realizar todo o tipo de notificações e requerimentos e conferir poderes a Procuradores dos Tribunais e outros mandatários, com as faculdades do caso e as usuais nos poderes gerais para pleitos e os especiais aplicáveis, e revogar estes poderes;
- Decidir a repartição de quantidades da conta de dividendos;
- Convocar as Assembleias Gerais e submeter à consideração das mesmas as propostas que julgue procedentes;
- Dirigir o andamento da Sociedade e a organização dos seus trabalhos e explorações, tomando conhecimento do curso dos negócios e operações sociais, dispondo o investimento de fundos, fazendo amortizações extraordinárias de Obrigações em circulação e realizando tudo quanto julgue conveniente ao melhor logro dos fins sociais;
- Nomear e demitir livremente os Directores e todo o pessoal técnico e administrativo da Empresa, assinalando as suas atribuições e retribuição;
- Decidir as alterações de sede social dentro do mesmo território municipal;
- Constituir e dotar conforme o Direito, todo o tipo de pessoas jurídicas, contribuir e ceder todo o tipo de bens e direitos, assim como celebrar contratos de concentração e cooperação, associação, agrupamento

e união temporária de Empresas ou negócios e de constituição de comunhões de bens, e acordar a sua modificação, transformação e extinção;

- As demais atribuições que expressamente se atribuem nestes Estatutos ou na legislação aplicável, e sem que esta enumeração tenha carácter limitativo, se não unicamente indicativo.

No que diz respeito às decisões sobre aumento do capital social, o Conselho de Administração não dispõe desse poder, mas, sob delegação prévia de poderes da Assembleia Geral de Acionistas, passaria a poder decidir o aumento do capital. Esta delegação de competências deve obedecer às disposições legais e estatutárias.

Por outro lado, a Assembleia Geral de Acionistas pode também delegar no Conselho de Administração os poderes de implementação de uma decisão previamente adotada de aumento do capital social, indicando a data ou datas da sua realização e determinando as restantes condições que não tenham sido especificadas pela Assembleia Geral de Acionistas. O Conselho de Administração poderá fazer uso no todo ou em parte desta delegação, inclusivamente não executá-la considerando as condições da Empresa, do mercado ou de quaisquer acontecimentos ou circunstâncias de especial relevância que justifiquem tal decisão, do que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Geral de Acionistas uma vez concluído o prazo ou prazos outorgados para a sua execução.

Até hoje este poder nunca foi delegado.

10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A EMPRESA

Informação sobre quaisquer relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Empresa encontra-se disponível no ponto 90 do presente Relatório.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

A. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

11. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Os membros da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas são o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas, o Presidente do Conselho de Administração ou um seu representante, os demais Administradores, e o Secretário do Conselho de Administração.

O Presidente da Assembleia Geral de Acionistas, Rui Chancerelle de Machete, foi eleito a 4 de Junho de 2008 e reeleito a 11 de Abril de 2011, para um mandato de três anos. No entanto, por ter sido nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, o Presidente da Assembleia Geral de Accionistas teve de resignar ao cargo em Julho de 2013.

O Presidente do Conselho de Administração, António Mexia, foi reeleito a 21 de Junho de 2011, para um mandato de três anos.

O Secretário da Assembleia Geral de Acionistas, Emilio García-Conde Noriega, foi nomeado Secretário do Conselho de Administração a 4 de Dezembro de 2007. O Secretário do Conselho não tem uma data de termo de acordo com a Lei espanhola das Sociedades de Capital, uma vez que não é membro do Conselho.

Para além da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas, o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas da EDP dispõe dos recursos humanos e logísticos adequados para o exercício das suas funções. Assim, para além do Secretário da Empresa e do apoio legal previsto para o efeito, a Empresa contrata uma entidade especializada para recolher, processar e contar os votos em cada Assembleia Geral de Acionistas.

B. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

12. RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

Cada ação dá direito a um voto. Os Estatutos da EDPR não incluem restrições ao direito de voto.

13. DIREITOS DE VOTO

Os Estatutos da EDPR não contêm qualquer referência à percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que, com aquele, se encontrem em qualquer relação. Todos os acionistas, independentemente do número de ações que possuem, podem participar na Assembleia Geral de Acionistas bem como nas suas deliberações, com direito de voz e voto.

Para exercerem o seu direito de participação, a Empresa informa, na sua Convocatória e no Guia do Acionista, que os acionistas devem ter as suas ações registadas em seu nome na conta de valores mobiliários com uma antecedência de, pelo menos, cinco (5) dias úteis antes da data da Assembleia Geral de Acionistas.

Qualquer acionista com direito a participar poderá enviar um representante à Assembleia Geral de Acionistas, mesmo que essa pessoa não seja acionista. O poder de procuração é revogável. O Conselho de Administração

pode exigir que a procuração esteja na posse da empresa com, no mínimo, dois (2) dias de antecedência, indicando o nome do representante.

A procuração deve ser específica para cada Assembleia Geral de Acionistas, apresentada por escrito ou enviada por meios de comunicação à distância, como o correio.

Os acionistas podem votar em pontos da ordem de trabalhos referentes a quaisquer matérias da competência dos acionistas, por correspondência ou correio eletrónico.

O voto por correspondência pode ser revogado posteriormente através do mesmo meio utilizado, dentro do prazo estabelecido para o efeito ou participando pessoalmente ou por representante na Assembleia Geral de Acionistas.

O Conselho de Administração aprova um Guia do Acionista para a Assembleia Geral de Acionistas, detalhando as formas de voto por correio regular ou comunicação eletrónica, entre outros assuntos. O modelo está disponível aos acionistas em www.edprenovaveis.com.

Os votos por correspondência devem ser enviados, por escrito, para o local indicado na convocatória, acompanhados da documentação indicada no Guia do Acionista. Nos termos do Artigo 15 dos Estatutos, os votos por correspondência devem ser recebidos na Empresa antes da meia-noite (24:00 horas) do dia anterior à data da Assembleia Geral de Acionistas em primeira convocatória.

Os acionistas receberão uma senha para efetuarem a votação por comunicação eletrónica no prazo e na forma estabelecidos na convocatória da Assembleia Geral de Acionistas. Nos termos do Artigo 15º dos Estatutos, os votos eletrónicos devem ser recebidos pela Empresa antes da meia-noite do dia anterior à data da Assembleia Geral de Acionistas em primeira convocatória.

14. DECISÕES QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, EXIGEM MAIORIA QUALIFICADA

De acordo com os Estatutos da EDPR e conforme estabelecido por lei, as Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, reúnem validamente em primeira convocatória se os acionistas, presentes ou representados por procurador, representarem pelo menos vinte cinco por cento (25%) do capital votante subscrito. A Assembleia Geral de Acionistas reunirá em segunda convocatória independentemente do valor do capital presente, a fim de respeitar o mínimo estabelecido no âmbito da Lei espanhola das Sociedades de Capital.

No entanto, para que sejam válidas as deliberações sobre emissão de obrigações, aumento ou redução do capital social, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Empresa, e em geral qualquer alteração necessária aos Estatutos, em Assembleia Geral de Acionistas ordinária ou extraordinária será necessário: em primeira convocatória, que os acionistas, presentes ou representados por procurador, representem pelo menos 50 por cento (50%) do capital subscrito e, em segunda convocatória, que os acionistas, presentes ou representados por procurador, representem pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do capital de voto subscrito. No caso de os acionistas presentes representarem menos de 50 por cento (50%) do capital subscrito, as resoluções anteriormente mencionadas só serão adotadas de forma válida com o voto favorável de dois terços (2/3) do capital presente ou representado na Assembleia Geral de Acionistas.

A EDPR não estabeleceu qualquer mecanismo que tenha por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária e não adotou mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

COMPOSIÇÃO

15. MODELO DE GOVERNO CORPORATIVO

A EDPR adotou a estrutura de governo em vigor em Espanha. É composto por uma Assembleia Geral de Acionistas e um Conselho de Administração que representa e administra a Empresa.

Como exigido por lei e pelos Estatutos da sociedade, o Conselho de Administração da empresa constituiu quatro comissões. As comissões são: Comissão Executiva, Comissão de Auditoria e Controlo, Comissão de Nomeações e Remunerações e Comissão de Transações entre Partes Relacionadas.

O modelo de governo da EDP Renováveis foi concebido para garantir a separação transparente e meticulosa dos deveres e a especialização da supervisão. As entidades mais importantes do modelo de gestão e supervisão da EDP Renováveis são os seguintes:

- Assembleia Geral de Acionistas;
- Conselho de Administração;
- Comissão Executiva;
- Comissão de Auditoria e Controlo;
- Auditor externo.

A escolha deste modelo, por parte da EDPR, tem por objetivo adaptar, tanto quanto possível, o modelo de governo corporativo da Empresa à legislação portuguesa. O modelo de governo adotado pela EDPR visa,

portanto, tanto quanto é compatível com a sua personalidade jurídica, corresponder ao chamado modelo "anglo-saxónico" estabelecido no Código das Sociedades Comerciais português, em que o órgão de administração é um Conselho de Administração, e os deveres de supervisão e controlo são da responsabilidade de uma Comissão de Auditoria e Controlo.

A escolha deste modelo prende-se essencialmente com a tentativa de estabelecer a compatibilidade entre dois sistemas diferentes de direito das sociedades, que podem ser considerados aplicáveis a este modelo.

A experiência de funcionamento institucional indica que o modelo de governo adotado pelos acionistas é apropriado para a organização corporativa da atividade da EDPR, principalmente porque proporciona transparência e um equilíbrio saudável entre as funções de gestão da Comissão Executiva, as funções de supervisão da Comissão de Auditoria e Controlo e a supervisão por parte de diferentes comissões especiais do Conselho de Administração.

A relação institucional e funcional entre a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e Controlo e os membros não executivos do Conselho de Administração tem assegurado a harmonia interna, o que tem contribuído para o desenvolvimento dos negócios da Empresa.

Por forma a assegurar uma melhor compreensão do governo corporativo da EDPR por parte dos seus acionistas, a Companhia disponibiliza os seus Estatutos atualizados, bem como os Regulamentos das suas Comissões, em www.edprenovaveis.com

A EDPR é uma empresa espanhola cotada na bolsa de valores regulamentada em Portugal. A organização corporativa da EDP Renováveis está, assim, sujeita à sua personalidade jurídica e, tanto quanto aplicável, às recomendações do "Código de Governo das Sociedades" aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em Julho de 2013. Este código de governo societário pode ser consultado no site da CMVM na internet (www.cmvm.pt).

A organização e o funcionamento do modelo de governo societário da EDPR foram concebidos de forma a atingirem os mais elevados padrões de governo corporativo e códigos de ética e conduta nos negócios, tal como estabelecido pelas melhores práticas nacionais e internacionais de governo das sociedades.

16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Nos termos do Artigo 29º, nº 5 dos Estatutos da sociedade, a Comissão de Nomeações e Remunerações é nomeada pelo Conselho de Administração para aconselhar e informar o Conselho sobre a nomeação (incluindo por cooptação), reeleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho de Administração e do seu gabinete, bem como sobre a composição das diversas Comissões do Conselho, e a nomeação, remuneração e demissão de quadros diretivos. A Comissão propõe a nomeação e reeleição dos Administradores e dos membros das diferentes comissões, apresentando uma proposta com os nomes dos candidatos que a Comissão considera terem as melhores qualidades para cumprir o papel de membro do Conselho. O Conselho de Administração apresenta, subsequentemente, a proposta em Assembleia Geral de Acionistas, que deverá ser aprovada por maioria, por um período inicial de três (3) anos, podendo esses membros ser reeleitos, uma ou mais vezes, por períodos de três (3) anos. Contudo, nos termos do Artigo 23º dos Estatutos e 243º da Lei das Sociedades de Capital espanhola, os acionistas que assim desejarem, podem agrupar as suas ações até constituírem um montante de capital igual ou superior ao resultado da sua divisão pelo número de Administradores e nomearem os Administradores que, usando apenas frações inteiras, são deduzidos da proporção correspondente. Os acionistas que fizerem uso desse poder não podem intervir na nomeação dos restantes membros do Conselho de Administração.

Caso se verifiquem lugares vagos, nos termos do Artigo 23º dos Estatutos e 243º da Lei das Sociedades espanhol, o Conselho de Administração poderá cooptar um acionista, que ocupará o cargo até à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas seguinte, à qual será submetida a proposta para ratificação da referida cooptação. Nos termos do Artigo 247º da Lei das Sociedades de Capital espanhola, a cooptação de Administradores, tal como sucede com outras decisões do Conselho, deve ser aprovada por maioria absoluta dos Administradores presentes na reunião do Conselho.

17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com os Artigos 20º e 21º dos Estatutos da EDPR, o Conselho de Administração é constituído no mínimo por cinco (5) e no máximo por dezassete (17) Administradores. O seu mandato tem a duração de três (3) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes por iguais períodos.

O número de membros do Conselho de Administração foi fixado em dezassete (17) por decisão da Assembleia Geral de Acionistas de Acionistas realizada a 21 de Junho de 2011.

Nome	Cargo	Data da primeira eleição	Data da reeleição	Termo do mandato
António Mexia	Presidente e Administrador	18/03/2008	21/06/2011	21/06/2014
João Manso Neto	Vice-Presidente e CEO	18/03/2008	21/06/2011	21/06/2014
João Marques da Cruz	Administrador	16/05/2012	-	21/06/2014
Nuno Alves	Administrador	18/03/2008	21/06/2011	21/06/2014
Gabriel Alonso	Administrador	21/06/2011	-	21/06/2014
João Paulo Costeira	Administrador	21/06/2011	-	21/06/2014
Rui Teixeira	Administrador	11/04/2011	21/06/2011	21/06/2014
Acácio Piloto*	Administrador	26/02/2013	-	21/06/2014
António Nogueira Leite*	Administrador	26/02/2013	-	21/06/2014
Gilles August	Administrador	14/04/2009	21/06/2011	21/06/2014
João Lopes Raimundo	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014
João Manuel de Mello Franco	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014
Jorge Santos	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014
José Araújo e Silva	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014
José Ferreira Machado*	Administrador	26/02/2013	-	21/06/2014
Manuel Menéndez Menéndez	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014
Rafael Caldeira Valverde	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014

*A 26 de Fevereiro de 2013, Acácio Piloto, António Nogueira Leite e José Ferreira Machado foram eleitos por cooptação como membros do Conselho de Administração. A proposta de cooptação foi feita de acordo com o Artigo 23, n.º 2, dos Estatutos da EDPR. A 23 de Abril de 2013, a sua eleição foi ratificada em Assembleia Geral de Acionistas.

18. MEMBROS EXECUTIVOS, NÃO EXECUTIVOS E INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os Estatutos da EDPR, que se encontram disponíveis para consulta no site da empresa (www.edprenovaveis.com), contêm as regras sobre a independência necessária para o exercício de funções em qualquer órgão da Empresa. A independência dos Administradores é avaliada, de acordo com a personalidade jurídica da Empresa, pela lei espanhola.

Seguindo as recomendações da CMVM, o Artigo 12º do Regulamento do Conselho de Administração exige que, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) dos membros do Conselho seja independente. O Artigo 20.2º dos Estatutos da EDPR define os membros independentes do Conselho de Administração como aqueles que são capazes de desempenhar as suas funções sem serem limitados por relações com a Empresa, seus acionistas com participações significativas, ou seus Administradores e cumprir as demais exigências legais.

Nos termos do Artigo 23º dos Estatutos da Empresa, não podem ser Administradores:

- Pessoas que façam parte da administração ou que estejam, de qualquer forma, associadas a qualquer concorrente da EDPR ou com ele relacionadas. Uma empresa deve ser considerada concorrente da EDPR se estiver direta ou indiretamente envolvida na produção, armazenamento, transporte, distribuição, venda ou fornecimento de eletricidade ou gases combustíveis. É também considerada concorrente toda e qualquer empresa que tenha interesses opostos aos da EDPR, seja o próprio concorrente ou qualquer uma das empresas do seu grupo, e os administradores, empregados, advogados, consultores, ou representantes de qualquer uma dessas empresas. As empresas pertencentes ao mesmo Grupo que a EDPR, inclusive no estrangeiro, não poderão, sob nenhuma circunstância, ser consideradas concorrentes da EDPR;
- Pessoas que se encontram em qualquer outra situação de incompatibilidade ou proibição pela Lei ou pelos Estatutos. Pela Lei espanhola, não estão autorizadas a ser administradores as pessoas que, entre outras situações, são: i) menores de dezoito (18) anos, (ii) incapacitadas, (iii) concorrentes, (iv) condenadas por determinados crimes, ou (v) exercem determinados cargos de direção.

O Presidente do Conselho de Administração da EDPR não tem funções executivas.

A tabela subsequente apresenta os membros executivos, não-executivos e independentes do Conselho de Administração. Os membros independentes mencionados na tabela cumprem os critérios de independência e de incompatibilidade exigidos por lei e pelos Estatutos da sociedade.

Nome	Cargo
António Mexia	Presidente e Administrador Não Executivo
João Manso Neto	Vice-Presidente e Administrador Executivo
João Marques da Cruz	Administrador Não Executivo
Nuno Alves	Administrador Executivo
Gabriel Alonso	Administrador Executivo
João Paulo Costeira	Administrador Executivo
Rui Teixeira	Administrador Executivo
Acácio Piloto	Administrador Não Executivo e Independente
António Nogueira Leite	Administrador Não Executivo e Independente
Gilles August	Administrador Não Executivo e Independente
João Lopes Raimundo	Administrador Não Executivo e Independente
João Manuel de Mello Franco	Administrador Não Executivo e Independente
Jorge Santos	Administrador Não Executivo e Independente
José Araújo e Silva	Administrador Não Executivo e Independente
José Ferreira Machado	Administrador Não Executivo e Independente
Manuel Menéndez Menéndez	Administrador Não Executivo
Rafael Caldeira Valverde	Administrador Não Executivo e Independente

19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Informação sobre as posições detidas pelos membros do Conselho de Administração, nos últimos cinco (5) anos, as que detêm atualmente, as posições em empresas do Grupo e fora do Grupo e outras informações curriculares relevantes estão disponíveis nos Anexos I, II, III e IV, respetivamente.

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS COM PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

As participações qualificadas na EDPR estão sujeitas à lei espanhola, que regulamenta os critérios e limites de participação acionista. A 31 de Dezembro de 2013, e tanto quanto a sociedade foi informada, não existem quaisquer relações familiares ou comerciais dos membros do Conselho de Administração com acionistas com participação qualificada, mas apenas relações profissionais inerentes ao facto de alguns membros do Conselho de Administração da EDPR serem simultaneamente membros de Conselhos de Administração de outras empresas no seio do Grupo EDP - Energias de Portugal S.A., e que são os seguintes:

- António Mexia
- João Manso Neto
- João Marques da Cruz
- Nuno Alves
- Manuel Menéndez Menéndez

Ou serem colaboradores de outras empresas do Grupo EDP, e que são os seguintes:

- João Paulo Costeira
- Rui Teixeira

21. ESTRUTURA DE GESTÃO



* Delegadas pelo CEO

12

ENERGIA NEVERENDING

De acordo com a lei espanhola e a prática das empresas espanholas, a gestão diária do negócio é garantida por um CEO. Este tipo de organização difere da prática nas empresas portuguesas, em que um "conselho de administração executivo" é responsável por áreas de negócio específicas e cada administrador executivo é responsável por uma área de negócio.

B. FUNCIONAMENTO

22. REGULAMENTOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os Regulamentos do Conselho de Administração da EDPR encontram-se publicamente disponíveis no seu site corporativo, em www.edprenovaveis.com, bem como na sede da sociedade, na Plaza de la Gesta, 2, Oviedo, Espanha.

23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração realizou seis (6) reuniões durante o exercício findo a 31 de Dezembro de 2013. Foram elaboradas atas de todas as reuniões. A tabela seguinte apresenta a percentagem de assiduidade às reuniões do Conselho de Administração dos seus membros em 2013:

Nome	Cargo	% assiduidade
António Mexia	Presidente e Administrador	100%
João Manso Neto	Vice-Presidente e CEO	100%
João Marques da Cruz	Administrador	83,5%
Nuno Alves	Administrador	83,5%
Gabriel Alonso	Administrador	66,8%
João Paulo Costeira	Administrador	100%
Rui Teixeira	Administrador	66,8%
Acácio Piloto	Administrador (independente)	100%
António Nogueira Leite	Administrador (independente)	100%
Gilles August	Administrador (independente)	50%
João Lopes Raimundo	Administrador (independente)	83,5%
João Mello Franco	Administrador (independente)	100%
Jorge Santos	Administrador (independente)	100%
José Araújo e Silva	Administrador (independente)	100%
José Ferreira Machado	Administrador (independente)	100%
Manuel Menéndez Menéndez	Administrador	66,8%
Rafael Caldeira Valverde	Administrador (independente)	83,5%

24. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é o órgão responsável pela avaliação do desempenho dos Administradores Executivos.

25. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Os critérios de avaliação do desempenho dos Administradores Executivos encontram-se descritos nos pontos 71 e 72 do presente Relatório.

26. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da EDPR estão totalmente disponíveis para o exercício das suas funções, não existindo restrições para a execução desta função em simultâneo com outras posições. As posições detidas, em simultâneo, em outras empresas dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes realizadas por membros do Conselho de Administração durante o exercício encontram-se enumeradas nos Anexos I, II e III, respetivamente.

C. COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS**27. COMISSÕES NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Nos termos do Artigo 10º dos Estatutos da sociedade, o Conselho de Administração da Empresa pode ter órgãos delegados. O Conselho de Administração criou quatro comissões:

- Comissão Executiva
- Comissão de Auditoria e Controlo
- Comissão de Nomeações e Remunerações
- Comissão de Operações entre Partes Relacionadas

Os Regulamentos das Comissões do Conselho de Administração estão publicamente disponíveis no site da Empresa, em www.edprenovaveis.com.

28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

Em conformidade com o disposto no Artigo 27º dos Estatutos da sociedade, a Comissão Executiva é constituída por um mínimo de quatro (4) e um máximo de sete (7) Administradores.

A sua estrutura, a nomeação dos seus membros e a extensão dos poderes que lhes são delegados têm de ser aprovados por uma maioria qualificada de dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração definiu o número de membros da Comissão Executiva em cinco (5), para além do Secretário. Os membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas atualmente são:

- João Manso Neto, Presidente e CEO
- Gabriel Alonso
- João Costeira
- Nuno Alves
- Rui Teixeira

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o Cargo de Secretário da Comissão Executiva.

29. COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO EXECUTIVA

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA

Adicionalmente aos Estatutos da sociedade, esta Comissão rege-se ainda pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de Junho de 2008. Ambos os regulamentos estão disponíveis para consulta no site www.edprenovaveis.com.

A Comissão Executiva deve reunir pelo menos uma vez por mês, e sempre que o seu Presidente considere necessário. O Presidente tem ainda a prerrogativa de suspender ou adiar as reuniões que entender. A Comissão Executiva reunirá também sempre que pelo menos dois (2) dos seus membros o solicitem.

O Presidente da Comissão Executiva, que é também o Vice-presidente do Conselho de Administração, deve enviar ao Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo a convocatória para as reuniões da Comissão Executiva, bem como as atas dessas reuniões. O Presidente do Conselho de Administração também recebe as atas das reuniões da Comissão Executiva.

As reuniões da Comissão Executiva são consideradas válidas se metade mais um dos seus membros estiverem presentes. As reuniões da Comissão serão válidas se pelo menos metade mais um dos seus membros estiverem presentes ou se fizerem representar, cabendo voto de qualidade ao seu Presidente, em caso de empate.

Os Administradores Executivos devem facultar todo e qualquer esclarecimento que lhes seja solicitado por qualquer um dos restantes órgãos sociais da Empresa.

A composição da Comissão Executiva é descrita no ponto anterior.

A Comissão Executiva é um órgão permanente no qual podem ser delegadas todas as competências do Conselho de Administração que sejam delegáveis nos termos da lei e dos Estatutos, com as seguintes exceções:

- A eleição do Presidente do Conselho de Administração;
- A nomeação de Administradores por cooptação;
- O pedido de convocatória ou a convocatória de Assembleias Gerais;
- A elaboração e formulação das Contas Anuais e do Relatório de Gestão a submeter à Assembleia Geral de Acionistas;
- A alteração da sede social; e
- A redação e aprovação de projetos de fusão, cisão ou transformação da Empresa.

ATIVIDADE 2013

Em 2013, a Comissão Executiva realizou 47 reuniões. A principal atividade da Comissão Executiva é a gestão diária da Empresa.

COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Em conformidade com o Artigo 28º dos Estatutos da sociedade e os Artigos 8º e 9º dos Regulamentos da Comissão, a Comissão de Auditoria e Controlo é constituída por um mínimo de três (3) e um máximo de cinco (5) Administradores.

A Comissão de Auditoria e Controlo é constituída por três (3) membros independentes e um Secretário. Os membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas atualmente são:

- João Manuel de Mello Franco, Presidente
- João Lopes Raimundo
- Jorge Santos

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão de Auditoria e Controlo.

Nos termos do Artigo 28º dos Estatutos, os membros da Comissão de Auditoria e Controlo são nomeados pelo Conselho de Administração. O mandato do Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo tem a duração de três (3) anos, após os quais só pode ser reeleito para um segundo mandato de três (3) anos. Não obstante, findo este novo mandato, o Presidente pode manter-se como membro da Comissão de Auditoria e Controlo.

As competências da Comissão de Auditoria e Controlo são as seguintes:

- Informar nas Assembleias Gerais, por intermédio do seu Presidente, sobre as questões relacionadas com as suas competências;
- Propor, ao Conselho de Administração, para ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas de Acionistas, a nomeação dos auditores de contas da Empresa, bem como as condições da sua contratação, o alcance do seu trabalho – nomeadamente no que respeita à prestação de serviços de auditoria e relacionados com auditoria –, a avaliação anual da sua atividade, a revogação ou renovação da sua nomeação;
- Supervisionar o relatório financeiro e o funcionamento dos sistemas de gestão de risco e controlo internos, bem como avaliar os sistemas e propor os ajustamentos necessários de acordo com as necessidades da Empresa;
- Supervisionar as auditorias internas e a sua conformidade;
- Estabelecer um contacto permanente com os auditores externos para assegurar as condições, incluindo a independência, adequadas à prestação dos serviços por aqueles, atuando como interlocutor da Empresa em quaisquer matérias relacionadas com o processo de auditoria de contas, assim como recebendo e mantendo informação sobre quaisquer questões em matéria de auditoria de contas;
- Preparar um relatório anual sobre as suas atividades de supervisão, incluindo eventuais restrições, e expressando uma opinião sobre o Relatório de Gestão, as Contas e as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração;
- Receber notificações de irregularidades financeiras e contabilísticas apresentadas por colaboradores da Empresa, acionistas ou entidades com interesse direto e protegidas judicialmente, relacionadas com a atividade social da Empresa;
- Contratar a prestação de serviços de peritos que colaborem com qualquer um dos membros da Comissão no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos mesmos considerar a importância dos assuntos que lhes sejam contratados e a situação económica da Empresa; Ao contratar os serviços desses peritos e determinar a sua remuneração, devem ser considerados tanto a importância dos assuntos que lhes são confiados como a situação económica da Empresa;
- Organizar relatórios a pedido do Conselho de Administração e das suas comissões;
- Refletir sobre o sistema de governo adotado pela EDPR, procurando encontrar áreas em que possa ser melhorado;
- Quaisquer outras que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelos Estatutos.

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Para além do disposto nos Estatutos da sociedade e na legislação, esta Comissão rege-se pelo seu regulamento, aprovado a 4 de junho de 2008 e alterado a 4 de maio de 2010, e encontra-se publicamente disponível em www.edprenovaveis.com.

A Comissão deve reunir pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu Presidente considerar necessário.

As reuniões da Comissão serão válidas se pelo menos metade mais um dos seus membros estiverem presentes ou se fizerem representar. As decisões são adotadas por maioria simples, cabendo voto de qualidade ao seu Presidente em caso de empate.

ATIVIDADE EM 2013

Em 2013, as atividades da Comissão de Auditoria e Controlo incluíram as seguintes: (I) acompanhamento do encerramento de contas trimestrais, do primeiro semestre do ano e do final do exercício, para conhecer aprofundadamente a preparação e divulgação da informação financeira, auditoria interna, controlo interno e atividades de gestão de risco; (II) análise das normas pertinentes a que a Comissão está sujeita, em Portugal e Espanha, (III) avaliação do trabalho do auditor externo, especialmente em relação ao âmbito do trabalho em 2013 e aprovação de todos os serviços “relacionados com auditoria” e “não relacionados com auditoria”, (IV) supervisão da qualidade e integridade da informação financeira nas demonstrações financeiras e participação na reunião da Comissão Executiva em que esses documentos foram analisados e discutidos, (V) elaboração de um parecer individual e relatórios anuais de contas consolidadas, com periodicidade trimestral, semestral e anual, (VI) pré-aprovação do Plano de Auditoria Interna de 2013, (VII) supervisão da qualidade, integridade e eficácia do sistema de controlo interno, gestão de risco e auditoria interna, (VIII) reflexão sobre o sistema de governo adotado pela EDPR, (IX) análise da evolução do projeto SCIRF, (X) informação sobre a denúncia de irregularidades, (XI) elaboração dos relatórios trimestral e anual das suas atividades, (XII) participação da Comissão de Auditoria e Controlo no concurso para selecionar o Auditor Externo para o Grupo EDP para um mandato de três anos (2014-2016). O Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo integrou a Comissão de Avaliação que selecionou a proposta final. A Comissão de Auditoria e Controlo irá apresentar na próxima reunião do Conselho de Administração a proposta de nomeação do Auditor Externo a ser submetida à aprovação da próxima Assembleia Geral de Acionistas, em conformidade com o Artigo 28º, nº 6, b) dos Estatutos da sociedade.

A Comissão de Auditoria e Controlo não encontrou qualquer restrição às suas atividades de controlo e supervisão.

O relatório das atividades da Comissão de Auditoria e Controlo, do exercício findo a 31 de Dezembro de 2013, encontra-se disponível para os acionistas em www.edprenovaveis.com.

COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

Nos termos do Artigo 29º dos Estatutos da sociedade e dos Artigos 8º e 9º do seu Regulamento, a Comissão de Nomeações e Remunerações é constituída por um mínimo de três (3) e um máximo de seis (6) Administradores. Pelo menos um dos seus membros deve ser independente, cabendo-lhe a presidência da Comissão.

Os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações não podem acumular funções na Comissão Executiva. A Comissão de Nomeações e Remunerações é composta exclusivamente por membros independentes do Conselho de Administração, em conformidade com a Recomendação nº 44 do Código Unificado de Bom Governo aprovado por decisão da Comissão Nacional do Mercado de Valores espanhola (doravante, CNMV), tal como foi aditada pela Circular da CNMV 4/2007, de 27 de dezembro, que estabelece que a Comissão de Nomeações e Remunerações deve ser inteiramente constituída por Administradores externos, em número não inferior a três (3). Uma vez que é constituída por Administradores independentes (em Espanha, esta Comissão só pode ser integrada por Administradores), cumpre, tanto quanto possível, a Recomendação referida no ponto II.3.1 do Código de Governo das Sociedades portuguesas.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é constituída por três (3) membros independentes, mais o Secretário.

Os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações atualmente são:

- Jorge Santos, Presidente
- António Nogueira Leite
- Rafael Caldeira Valverde

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão de Nomeações e Remunerações.

Nenhum dos elementos da Comissão tem qualquer relação familiar com os outros membros do Conselho de Administração, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins até ao 3º grau, inclusive.

Os membros da Comissão mantêm-se em funções enquanto sejam Administradores da Empresa. No entanto, o Conselho de Administração detém a prerrogativa de os exonerar a qualquer momento, da mesma forma que os próprios membros da Comissão podem renunciar a estas funções, mantendo ainda assim o cargo de Administradores da Empresa.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente de natureza informativa e consultiva, e os seus relatórios e recomendações não têm caráter vinculativo.

Como tal, a Comissão de Nomeações e Remunerações não tem quaisquer funções executivas. As principais funções da Comissão de Nomeações e Remunerações consistem em assistir e informar o Conselho de Administração sobre nomeações (inclusive por cooptação), reeleições, destituições e remunerações do Conselho e dos seus membros, assim como sobre a composição das comissões do Conselho e a nomeação, retribuição e destituição de quadros de topo. Por outro lado, a Comissão de Nomeações e Remunerações deve informar o Conselho de Administração sobre a política geral de remunerações e incentivos para os mesmos e para os quadros de topo. Estas funções abrangem o seguinte:

- Definir os princípios e critérios em relação à composição do Conselho de Administração, à seleção e à nomeação dos seus membros;
- Propor a nomeação e a reeleição de Administradores nos casos de cooptação e noutros que sejam submetidos à Assembleia Geral de Acionistas pelo Conselho de Administração;
- Propor ao Conselho de Administração a composição das suas diferentes comissões;
- Propor ao Conselho de Administração, dentro dos limites estabelecidos nos Estatutos, o sistema, a distribuição e o valor das remunerações dos Administradores e também, se assim for o caso, propor ao Conselho as condições contratuais dos Administradores;
- Apresentar propostas ao Conselho de Administração sobre as condições dos contratos firmados com Administradores;
- Informar e apresentar propostas ao Conselho de Administração sobre as nomeações e/ou destituição de executivos e as condições da sua contratação, e definir, de forma global, as políticas de contratação e remuneração dos quadros executivos;
- Rever e informar sobre os planos de incentivos, complementos de pensões e programas de retribuição;
- Quaisquer outras funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos ou pelo próprio Conselho de Administração.

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

Para além dos Estatutos, a Comissão de Nomeações e Remunerações rege-se pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de Junho de 2008. Estes regulamentos podem ser consultados em www.edprenovaveis.com.

A Comissão deve reunir-se pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu Presidente considerar necessário. A Comissão deve proceder à redação das atas de todas as suas reuniões, bem como informar o Conselho de Administração de todas as suas decisões na primeira reunião do Conselho que se realize depois de cada uma das suas reuniões. As reuniões da Comissão serão válidas se pelo menos metade mais um dos seus membros estiverem presentes ou se fizerem representar. As decisões são adotadas por maioria simples, cabendo voto de qualidade ao seu Presidente em caso de empate.

ATIVIDADE EM 2013

Em 2013, as principais propostas feitas pela Comissão de Nomeações e Remunerações foram:

- Proposta dos nomes dos candidatos a eleger por cooptação para novos membros do Conselho de Administração, devido às posições vagas.
- Avaliação do desempenho do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.
- Preparação da atualização e consequente aprovação do Modelo de Avaliação e Remunerações de Desempenho para 2011-2013.
- Elaboração da Política de Remuneração a apresentar ao Conselho de Administração e ser aprovada em Assembleia Geral de Acionistas.
- Relatório Anual de atividades.

COMISSÃO DE OPERAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

Nos termos do Artigo 30º dos Estatutos, o Conselho de Administração pode estabelecer outras comissões, como é o caso da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas. Esta Comissão é constituída por um mínimo de três (3) elementos. A maioria dos membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas deve ser independente, havendo no caso desta comissão um Administrador não independente, Nuno Maria Pestana de Almeida Alves.

Os membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas são considerados independentes sempre que possam desempenhar as suas funções sem quaisquer constrangimentos que sejam fruto do seu relacionamento com a EDPR, os seus acionistas maioritários ou os seus Administradores, para além de deverem cumprir os outros requisitos da legislação aplicável.

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas é constituída por dois (2) membros independentes e um (1) membro não independente, conforme descrito, para além do Secretário.

Os membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas atualmente são:

- José Ferreira Machado, Presidente.
- João Mello Franco, Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo
- Nuno Alves

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

Os membros da Comissão mantêm-se em funções enquanto sejam Administradores da Empresa. No entanto, o Conselho de Administração detém a prerrogativa de os exonerar a qualquer momento, da mesma forma que os próprios membros da Comissão podem renunciar a estas funções, mantendo ainda assim o cargo de Administradores da Empresa.

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas é um órgão que emana do Conselho de Administração e cujas competências, sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas pelo Conselho, incluem:

- Informar periodicamente o Conselho de Administração da Empresa sobre as relações comerciais e legais entre a EDPR ou entidades relacionadas e a EDP ou entidades relacionadas;
- Aquando da aprovação dos resultados anuais, apresentar um relatório sobre as relações comerciais e legais entre o Grupo EDPR e o Grupo EDP, e sobre as operações entre as respetivas entidades relacionadas ao longo do ano fiscal em questão;
- Ratificar, nos prazos necessários a cada caso concreto, a realização de operações entre a EDPR e/ou as entidades relacionadas com a EDP e/ou as entidades relacionadas, sempre e quando o valor da operação seja superior a 5.000.000,00 euros ou represente 0,3% das receitas anuais consolidadas do Grupo EDPR no exercício imediatamente anterior;
- Ratificar qualquer alteração ao acordo-quadro formalizado entre a EDP e a EDP Renováveis a 7 de maio de 2008;

- Apresentar recomendações ao Conselho de Administração ou à sua Comissão Executiva, relativas às operações entre a EDPR ou suas entidades relacionadas e a EDP ou suas entidades relacionadas;
- Solicitar à EDP o acesso à informação que seja necessária para a prossecução das suas competências.
- Ratificar, no prazo correspondente às necessidades de cada caso específico, as transações entre outras participações qualificadas, que não sejam a EDP, com entidades do Grupo EDP Renováveis, cujo valor anual seja superior a 1.000.000 euros.
- Ratificar, nos termos correspondentes às necessidades de cada caso específico, as transações entre Administradores, “Colaboradores-Chave” e/ou membros da sua família com entidades do Grupo EDPR, cujo valor anual seja superior a 75.000 euros.

Se a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas não ratificar as relações comerciais ou legais entre a EDP ou entidades relacionadas e a EDPR e entidades relacionadas, a validade de tais relações deve ser aprovada por 2/3 dos membros do Conselho de Administração, desde que, pelo menos, metade dos membros propostos por entidades distintas da EDP, bem como os que estão relacionados com outras entidades distintas da EDP, Administradores, “Colaboradores-Chave” e/ou membros da sua família, incluindo Administradores independentes, votem favoravelmente, exceto quando a maioria dos membros manifesta a sua aprovação antes de submeter o assunto para aprovação à Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

Os termos da parte 1 não são aplicáveis às transações entre a EDP ou entidades relacionadas e a EDPR ou entidades relacionadas quando realizadas sob condições normalizadas e são aplicáveis de forma igual a diferentes entidades relacionadas com a EDP e à própria EDP, mesmo em condições de preços normalizados.

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE OPERAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

Para além do disposto nos Estatutos, a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas rege-se pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de Junho de 2008 e alterado a 28 de Fevereiro de 2012. Estes regulamentos podem ser consultados em www.edprenovaveis.com.

A Comissão deve reunir pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu Presidente considerar necessário.

A Comissão deve proceder à redação das atas de todas as suas reuniões, bem como informar o Conselho de Administração de todas as suas decisões na primeira reunião do Conselho que se realize depois de cada uma das suas reuniões.

As reuniões da Comissão serão válidas se pelo menos metade mais um dos seus membros estiverem presentes ou se fizerem representar. As decisões são adotadas por maioria simples, cabendo voto de qualidade ao seu Presidente em caso de empate.

ATIVIDADE EM 2013

Em 2013, a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas procedeu à revisão, aprovação e proposta ao Conselho de Administração da aprovação de todos os acordos e contratos entre partes relacionadas submetidos à sua consideração.

O Capítulo E – I, ponto 90, do presente Relatório inclui uma descrição dos aspetos fundamentais dos acordos e contratos entre partes relacionadas.

III. FISCALIZAÇÃO

A. COMPOSIÇÃO

30. MODELO ADOTADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

O modelo de governo adotado pela EDPR, compatível com a sua personalidade jurídica e com a legislação espanhola, corresponde ao chamado modelo “anglo-saxónico” estabelecido no Código das Sociedades Comerciais português, em que o órgão de administração é um Conselho de Administração, e os deveres de supervisão e controlo são da responsabilidade de uma Comissão de Auditoria e Controlo.

31. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

A composição da Comissão de Auditoria e Controlo está refletida no ponto 29 supramencionado. O mandato e as datas da primeira nomeação dos membros da Comissão de Auditoria e Controlo estão disponíveis no gráfico apresentado no ponto 17.

32. INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Informação sobre os membros da Comissão de Auditoria e Controlo, que se consideram independentes, está disponível no gráfico apresentado no ponto 18 do presente Relatório. Como mencionado no primeiro parágrafo do ponto 18, a independência dos membros do Conselho de Administração e das suas Comissões é avaliada de acordo com a personalidade jurídica da Empresa e a legislação espanhola.

33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E CURRICULARES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

As qualificações profissionais de cada um dos membros da Comissão de Auditoria e Controlo e outras informações curriculares importantes encontram-se disponíveis no Anexo IV do presente Relatório.

B) FUNCIONAMENTO

34. COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

O Regulamento da Comissão de Auditoria e Controlo encontra-se publicamente disponível no site da Empresa, em www.edprenovaveis.com e na sede da Empresa, na Plaza de la Gesta, 2, Oviedo, em Espanha.

35. NÚMERO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Em 2013, a Comissão de Auditoria e Controlo reuniu doze (12) vezes, sendo que seis (6) dessas reuniões foram plenárias e as restantes seis (6) decorreram em diferentes departamentos em que o desenvolvimento da sua atividade foi discutido com a Comissão. A tabela seguinte apresenta a percentagem de assiduidade às reuniões da Comissão de Auditoria e Controlo dos membros:

Membros	Cargo	% assiduidade
João Mello Franco	Presidente	100%
João Raimundo	Vogal	80%
Jorge Santos	Vogal	80%

36. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Os membros da Comissão de Auditoria e Controlo estiveram totalmente disponíveis para o exercício das suas funções, não apresentando quaisquer restrições para a execução desta função, em simultâneo com posições ocupadas em outras empresas. As posições ocupadas em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros desta Comissão no decurso do exercício encontram-se mencionadas nos Anexos II e III, respetivamente.

C) COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

37. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

A EDP Renováveis segue uma política de pré-aprovação pela Comissão de Auditoria e Controlo para a pré-seleção do Auditor Externo e qualquer entidade relacionada para a prestação de quaisquer serviços não associados à auditoria, em conformidade com a Recomendação IV.2 do Código de Governo das Sociedades português. Esta política foi rigorosamente cumprida em 2013.

Os serviços, para além dos de auditoria, prestados à Empresa pelo Auditor Externo e por entidades participadas ou incorporadas na mesma rede do Auditor Externo foram previamente aprovados pela Comissão de Auditoria em conformidade com o Artigo 8º, nº 2, b) do seu Regulamento, mediante análise de cada serviço específico, em que foram considerados os seguintes aspetos: ii) ter sido considerado que a contratação de tais serviços não constitui uma ameaça à independência do Auditor Externo, não potenciando qualquer situação de interesse pessoal, face também às medidas de salvaguarda de independência aplicadas pelo Auditor Externo; e (ii) a posição do Auditor Externo na prestação de tais serviços, nomeadamente a experiência do Auditor Externo e o conhecimento da Empresa.

Além disso, embora a contratação de serviços diversos dos serviços de auditoria ao Auditor Externo seja admissível, esta é sempre considerada uma exceção. Desta forma, como referido, em 2013 esses serviços correspondem apenas a cerca de 5% do valor total dos serviços prestados à Empresa.

38. OUTRAS FUNÇÕES DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Para além das competências expressamente delegadas à Comissão de Auditoria e Controlo conforme o Artigo 8º do seu Regulamento e, a fim de salvaguardar a independência do Auditor Externo, merecem destaque as seguintes atribuições da Comissão de Auditoria exercidas durante o exercício de 2013:

- Nomeação e contratação dos Auditores Externos e responsabilidade pela definição da sua remuneração, bem como pré-aprovação de quaisquer serviços a contratar aos Auditores Externos;
- Supervisão Direta e Exclusiva pela Comissão de Auditoria;
- Avaliação das habilitações, independência e desempenho dos Auditores Externos, e obtenção, anual e diretamente dos Auditores Externos, de informação escrita sobre todas as relações existentes entre a Empresa e os Auditores ou pessoas a eles associadas, incluindo todos os serviços prestados e todos os serviços em curso: a Comissão de Auditoria, para poder avaliar a sua independência, obteve dos Auditores Externos informação sobre a respetiva independência à luz do Artigo 62º B do Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro de 2008, que altera os Estatutos da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas;

- Revisão do relatório de transparência, assinado pelo Auditor e divulgado no seu site. Este relatório cobre as matérias previstas no Artigo 62º A do Decreto-Lei nº 224/2008, incluindo aquelas sobre o sistema de controlo de qualidade interno da empresa de auditoria e os procedimentos de controlo de qualidade realizados por autoridades competentes;
- Definição da política de contratação da Empresa para o caso de pessoas que tenham trabalhado ou trabalhem com os Auditores Externos;
- Análise, com o Auditor Externo, do âmbito, planeamento e recursos a serem utilizados nos seus serviços;
- Responsabilidade pela resolução de quaisquer diferendos entre a Comissão Executiva e os Auditores Externos relativos à informação financeira;
- Contratos firmados entre a EDPR e os seus acionistas qualificados que foram analisados pela Comissão de Auditoria e Controlo. Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria e Controlo em relação aos casos que exigem parecer prévio da Comissão;
- A Comissão de Auditoria e Controlo participou no concurso para seleccionar o Auditor Externo para o Grupo EDP para um mandato de três anos (2014-2016). O Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo integrou a Comissão de Avaliação que seleccionou a proposta final. A Comissão de Auditoria e Controlo irá apresentar na próxima reunião do Conselho de Administração a proposta de nomeação do Auditor Externo a submeter à aprovação da próxima Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com o Artigo 28º, nº 6, b) dos Estatutos da sociedade.

Neste contexto, importa destacar que a independência dos Auditores Externos foi salvaguardada pela execução da política da Empresa sobre pré-aprovação dos serviços a serem contratados a Auditores Externos (ou qualquer entidade participada ou incorporada na mesma rede dos Auditores Externos), o que resulta da aplicação das regras emitidas pela SEC nesta matéria. De acordo com esta política, a Comissão de Auditoria procede à pré-aprovação global da proposta de prestação de serviços apresentada pelos Auditores Externos e à pré-aprovação específica de outros serviços que venham a ser prestados pelos Auditores Externos, em especial, serviços de consultoria fiscal e outros serviços de "auditoria e relacionados com auditoria".

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39-41. Em função do modelo de governo da EDPR, a informação exigida pelo Capítulo IV do Regulamento da CMVM nº 4/2013 não se aplica à EDPR.

V. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

O Auditor Externo da EDPR é, desde 2007, a KPMG Auditores S.L., uma empresa espanhola, cujo sócio responsável pela auditoria das contas da EDPR é Ana Fernández Poderós. KPMG Auditores S.L. está registada no registo oficial de auditores espanhol com o número S0702 e possui o número de identificação fiscal B-78510153.

43. NÚMERO DE ANOS DO AUDITOR EXTERNO EM FUNÇÕES

KPMG Auditores S.L. e o sócio responsável pela auditoria das contas da EDPR têm exercido estas funções nos últimos sete anos consecutivos.

44. POLÍTICA DE ROTAÇÃO

De acordo com a Recomendação IV.3 do Código de Governo das Sociedades da CMVM 2013, as sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. De acordo com a legislação espanhola, o sócio responsável pela auditoria e pela assinatura das contas tem um mandato limitado de sete anos consecutivos. A 31 de Dezembro de 2013, a KPMG Auditores S.L. terminou o seu sétimo ano consecutivo como Auditor Externo da EDPR, pelo que não houve ainda necessidade de promover a rotação do auditor, de acordo com a Recomendação IV.3 do Código de Governo das Sociedades português.

45. AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

A Comissão de Auditoria e Controlo é responsável pela avaliação do Auditor Externo de acordo com as competências que lhe estão cometidas pelo seu Regulamento. A avaliação por parte da Comissão de Auditoria e Controlo é efetuada uma vez por ano. No entanto, a Comissão de Auditoria e Controlo permanece em constante contacto com o auditor externo ao longo do ano para assegurar as condições, incluindo a independência, adequados aos serviços a serem prestados, atuando como porta-voz da Empresa para assuntos relacionados com o processo de auditoria, bem como recebendo e mantendo informação relativa a quaisquer outras questões relacionadas com as contas. Em 2013, de acordo com as competências da Comissão de Auditoria e Controlo e com as Recomendações II.2.2, esta Comissão foi a primeira e mais direta entidade e o órgão corporativo responsável pelo contacto permanente com o auditor externo sobre assuntos que podem representar um risco para a sua independência e quaisquer outros assuntos relacionados com a auditoria das contas. É também esta Comissão que recebe e guarda informações sobre quaisquer outras questões previstas na legislação relativas a auditorias e a normas de auditoria em vigor, a qualquer momento.

46. TRABALHOS DISTINTOS DOS DE AUDITORIA REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO

De acordo com as normas descritas no ponto 29 do presente Relatório, existe na EDPR uma política de pré-aprovação, por parte da Comissão de Auditoria e Controlo, para a seleção de serviços distintos dos de auditoria, em conformidade com o Artigo 8º, nº 2, g) do Regulamento da Comissão de Auditoria e Controlo.

Subsequentemente, apresentamos em detalhe serviços distintos dos de auditoria prestados em 2013 para as unidades de negócio da EDPR:

- Serviços de Due Diligence fiscal e de contabilidade assim como de estruturação fiscal.
- Serviços de Consultoria e de estruturação relativamente à transferência de determinados ativos minoritários da EDPR.
- Consultoria da KPMG no processo de examinação fiscal de IRS.
- Consultoria da KPMG no processo de examinação fiscal de impostos relativamente a 2009.
- Serviços de consultoria fiscal para a preparação de seis relatórios técnicos sobre qualificação de PTC's em seis parques eólicos.
- Consultoria extra-contabilidade relacionado com os processos de reestruturação financeira para a criação da EDPR Servicios Financieros.
- Suporte técnico sobre a avaliação do potencial contável e impacto fiscal devido à reestruturação da EDP Renováveis Portugal, S.A.

47. REMUNERAÇÃO ANUAL DO AUDITOR EXTERNO EM 2013

<i>Valores em euros</i>	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Total	%
Auditoria e revisão legal das contas e declarações financeiras	194	667	118	798	543	2.320	83%
Outros serviços de garantia de fiabilidade (*)	180	68	-	104	34	386	11%
Subtotal dos serviços de auditoria e associados	374	735	118	902	577	2.706	94%
Serviços de consultoria fiscal	--	90	-	-	-	90	1%
Outros serviços não associados à auditoria e revisão legal de contas	-	42	-	12	-	54	5%
Subtotal dos serviços não associados à consultoria	-	132	-	12	-	144	6%
Total	374	867	118	914	577	2.850	100%

(*) Os honorários relativos à fiscalização do Sistema de Controlo Interno (SCIRF) das subsidiárias em Espanha (95.000 euros) e da EDPR NA (85.000 euros) foram adstritos a Portugal, já que as faturas foram emitidas neste país.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA**I. ESTATUTOS****48. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE**

A alteração dos Estatutos da Empresa é da responsabilidade da Assembleia Geral de Acionistas, que tem o poder de decidir sobre essa questão. De acordo com o Artigo 17º dos Estatutos da Empresa ("Constituição da Assembleia Geral de Acionistas, Aprovação de Resoluções"), para que qualquer alteração necessária aos Estatutos seja validamente aprovada, a Assembleia Geral de Acionistas Ordinária ou Extraordinária tem de seguir os seguintes requisitos:

- Em primeira convocatória, os acionistas presentes ou representados por procurador representam pelo menos cinquenta por cento (50%) do capital de voto subscrito.
- Em segunda convocatória, os acionistas presentes ou representados por procurador representam pelo menos vinte cinco por cento (25%) do capital de voto subscrito.

Caso os acionistas presentes representem menos de cinquenta por cento (50%) do capital de voto subscrito, as resoluções referidas no presente parágrafo só serão adotadas de forma válida com o voto favorável de dois terços (2/3) do capital presente ou representado em Assembleia Geral de Acionistas.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

WHISTLEBLOWING

A EDPR realizou sempre a sua atividade implementando, de forma consistente, medidas que assegurem o bom governo das suas empresas, incluindo a prevenção de práticas incorretas, particularmente nas áreas de contabilidade e finanças.

A EDPR coloca à disposição dos colaboradores do Grupo um canal que lhes permite comunicar direta e confidencialmente, à Comissão de Auditoria e Controlo, qualquer prática presumivelmente ilícita ou qualquer alegada irregularidade contabilística e/ou financeira na sua empresa, em conformidade com as disposições do Regulamento nº 4/2013.

Com este canal para comunicação de práticas financeiras e contabilísticas irregulares, a EDPR tem como objetivo:

- Garantir condições que permitam aos trabalhadores comunicar livremente quaisquer dúvidas que possam ter nestas áreas à Comissão de Auditoria e Controlo.
- Facilitar a deteção precoce de situações irregulares que, se praticadas, podem causar sérios danos ao Grupo EDPR, seus colaboradores, clientes e acionistas.

O contato com a Comissão de Auditoria e Controlo da Empresa só é possível por correio eletrónico e correio postal, e o acesso à informação recebida é restrito.

Qualquer denúncia dirigida à Comissão de Auditoria e Controlo será mantida estritamente confidencial e a origem da denúncia permanecerá anónima, desde que tal informação não comprometa a sua investigação. A Empresa assegura ao colaborador que este não sofrerá qualquer ação de retaliação ou disciplinar em virtude do exercício do seu direito a denunciar irregularidades, fornecer informações ou ajudar numa investigação.

O Secretário da Comissão de Auditoria e Controlo recebe todas as comunicações e apresenta um relatório trimestral aos membros da Comissão.

22 Em 2013 não houve qualquer comunicação sobre irregularidades com impacto significativo na EDPR.

CANAL ÉTICA E CÓDIGO DE ÉTICA

A EDPR rege-se por um Código de Ética publicado na intranet, que inclui princípios como transparência, honestidade, integridade, não-discriminação, igualdade de oportunidades, e sustentabilidade.

O Código de Ética foi amplamente divulgado entre os colaboradores do Grupo, através de mecanismos de comunicação interna, entrega individual e aos novos colaboradores, e publicação na intranet.

Há um forte compromisso da Empresa em relação à divulgação e promoção de comportamentos em conformidade com o Código, estando diversas ações disponíveis para todos os colaboradores, como formação, questionários e discussões abertas das conclusões.

Há também um Canal de Ética e um Regulamento de Ética para articular as reivindicações específicas sobre o Código de Ética e resolver dúvidas sobre todos os assuntos relacionados com o Código de Ética.

Quaisquer participações sobre possíveis violações do Código de Ética são enviadas ao Provedor de Ética, que realiza uma primeira análise, encaminhando o seu parecer para a Comissão de Ética da EDPR, que procede à receção, registo, processo e elaboração de um relatório para o Conselho de Administração.

Em 2013 não foi comunicada ao Provedor de Ética qualquer irregularidade na EDPR.

III. CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS

50. AUDITORIA INTERNA

A EDPR possui um Departamento de Auditoria Interna composto por cinco (5) pessoas. A função do Departamento de Auditoria Interna da EDPR é o de desenvolver uma avaliação independente das atividades do Grupo e da sua situação de controlo interno, por forma a elaborar recomendações de melhoria dos mecanismos de controlo interno sobre os sistemas e processos de gestão de acordo com os objetivos do Grupo.

Adicionalmente, a EDPR possui um Modelo de Responsabilidades e um Manual de SCIRF (Sistema de Controlo Interno sobre os Relatórios Financeiros), no qual são indicados os indivíduos, órgãos de gestão e comissões responsáveis pela implementação e gestão do sistema de controlo interno.

O Modelo de Responsabilidades inclui as funções e principais atividades na gestão e manutenção do sistema a todos os níveis da organização, incluindo atividades de monitorização relacionadas com o ciclo anual, a implementação de controlos e a documentação de provas e atividades de supervisão.

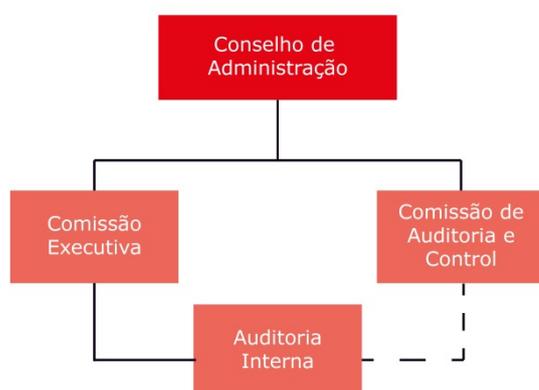
A EDPR dispõe também de um Manual de SCIRF onde são estabelecidos os princípios gerais do Sistema de Controlo Interno sobre os Relatórios Financeiros, bem como a metodologia utilizada, os procedimentos para assegurar a eficácia do controlo interno, desenho de modelos, documentação, avaliação e relatórios.

Em linha com os princípios gerais do modelo adotado pela EDPR para a gestão do SCIRF, a ferramenta COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), a responsabilidade de supervisão do Sistema de Controlo Interno cabe ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria e Controlo. O CEO é responsável, perante o Conselho de Administração, por assegurar o correto funcionamento e eficácia do SCIRF, promovendo o seu desenho, implementação e manutenção. A Comissão Executiva deve apoiar o CEO nesta tarefa, orientando o desenvolvimento de níveis de controlo da entidade e o controlo na sua área de responsabilidade, apoiando-se, quando necessário, em outros níveis da organização. Simultaneamente, a gestão de topo é responsável pela avaliação de quaisquer deficiências e pela implementação de oportunidades de melhoria adequadas.

Para cumprir estas responsabilidades, a área de Auditoria Interna da EDPR proporciona apoio e aconselhamento à gestão e desenvolvimento do SCIRF.

Adicionalmente, em 2013, o Grupo EDPR auditou o seu SCIRF através do Auditor Externo. Como resultado da sua avaliação, o auditor externo emitiu um relatório com opinião favorável sobre o SCIRF do Grupo EDPR de acordo com ISAE 3000 (International Standard on Assurance Engagements 3000).

51. ESTRUTURA ORGANIZATIVA DA AUDITORIA INTERNA



52. GESTÃO DE RISCO

A gestão de riscos da EDPR é um elemento integrador de todos os processos e decisões organizativos e não uma atividade isolada, afastada das principais atividades da Empresa. A gestão inclui desde o planeamento estratégico até à avaliação de novos investimentos e contratos.

A gestão de riscos da EDPR é apoiada por três funções organizativas distintas, cada uma com um papel diferente: Estratégia (perfil de risco), Gestão (gestão de riscos) e Controlo (controlo de riscos).

Os riscos de mercado, crédito e operativos são identificados e avaliados e, em função da avaliação, são definidas e implementadas Políticas de Risco em toda a Empresa. Estas políticas têm como objetivo mitigar riscos sem comprometer potenciais oportunidades, otimizando a rentabilidade face ao risco de exposição.

Em 2013, a EDPR procedeu à definição ou revisão de quatro novas Políticas Globais de Risco: Política de proteção de risco de preços de energia, Política de risco de crédito de contraparte, Política de risco geográfico e Política de risco cambial. Estas políticas encontram-se já implementadas ou em processo de implementação no próximo ano.

53. ÁREAS DE RISCO E PRINCIPAIS FATORES DE RISCO

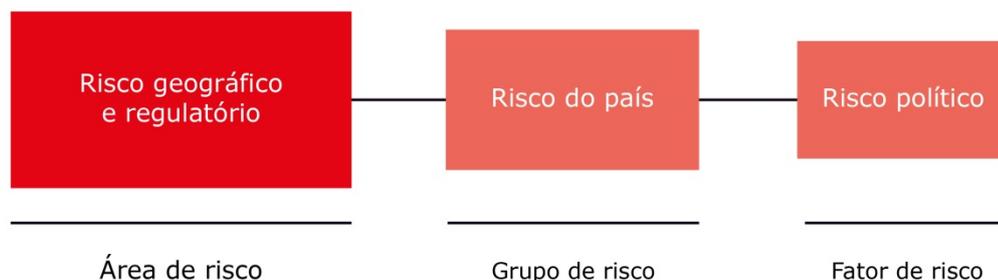
A gestão do risco na EDPR cobre todos os riscos de mercado, crédito e operações da Empresa. Por forma a obter uma visão holística dos riscos, estes foram agrupados em Áreas de Risco, que correspondem a toda a cadeia de valor do negócio da EDPR. A listagem subsequente resume as Áreas de Risco definidas no âmbito da EDPR:

- Países e regulamentação – As mudanças de regulamentação num dado país podem ter impacto nos negócios da EDPR;
- Receitas – O nível de receitas dos vários projetos da EDPR pode ser inferior ao previsto;
- Financiamento – A EDPR pode não angariar financiamento suficiente para cobrir a sua previsão de despesas de capital ou para cumprir as suas obrigações financeiras devido a alterações nas taxas cambiais ou falência de contrapartes;
- Contratos de aquisição de turbinas eólicas – A alteração dos preços de aquisição de turbinas pode ter impacto na rentabilidade dos projetos; os contratos devem ter em atenção o risco de desenvolvimento dos projetos em pipeline;

- Desenvolvimento de projetos em pipeline – A EDPR pode alcançar uma capacidade instalada de produção diferente das previsões iniciais ou sofrer atrasos e/ou antecipações na sua instalação;
- Operações – Os projetos podem dar origem a um volume de produção diferente do antecipado.

Em cada Área de Risco, os riscos são classificados em Grupos de Risco e, posteriormente, em Fatores de Risco. Os fatores de risco são a fonte do risco e o objetivo da Gestão do Risco na EDPR é o de medir, controlar e atenuar todos os fatores de risco que afetam a Empresa.

DAS ÁREAS DE RISCO AOS FATORES DE RISCO



1. PAÍSES E REGULAMENTAÇÃO

I.I. RISCO GEOGRÁFICO

O Risco geográfico é definido como a probabilidade de ocorrência de uma perda financeira num dado país devido a acontecimentos macroeconómicos, políticos ou desastres naturais. Em 2013, a EDPR definiu uma nova Política de Risco Geográfico que avalia o risco de cada país através de uma classificação interna com base em dados disponíveis publicamente. Esta classificação interna é comparada com avaliações externas de entidades de renome. Cada fator de risco que afeta o risco desse país é avaliado de forma independente para decidir sobre potenciais ações que o minimizem:

Risco macroeconómico: Riscos originados pela evolução económica do país, afetando os resultados económicos ou o tempo de custo dos investimentos

Risco político: Todas as possíveis ações ou fatores que representem perigo para o negócio das empresas estrangeiras e que derivam de qualquer autoridade política, organismo governamental ou grupo social no país de acolhimento

Risco de desastres naturais: Fenómenos naturais (sismicidade, condições meteorológicas) que podem ter um impacto negativo nos negócios.

GESTÃO DOS RISCOS POR PAÍSES

Antes de aprovar um novo projeto numa nova localização geográfica, a EDPR analisa o risco do novo país e compara-o ao portfólio existente. Poderão ser tomadas medidas de redução dos riscos quando este é superior a um determinado limite.

I.II. RISCO REGULATÓRIO

O desenvolvimento e rentabilidade dos projetos de produção de energias renováveis estão sujeitos a uma série de políticas e quadros de regulamentação diversos. As diferentes jurisdições em que se processam os negócios da EDPR apresentam vários tipos de incentivos de apoio à energia gerada a partir de fontes renováveis.

Embora a União Europeia e vários órgãos federais e estatais norte-americanos tenham frequentemente reafirmado o seu desejo de continuar a reforçar o apoio às energias renováveis, os regimes remuneratórios tornaram-se menos competitivos em alguns países devido à crise financeira. Assim, não é possível garantir que o apoio atual será mantido em todas as regiões geográficas onde a EDPR está presente, ou que a eletricidade produzida por futuros projetos de energia renovável irá beneficiar da obrigatoriedade de compra, incentivos fiscais ou outras medidas de apoio. A regulação que promove a energia verde foi revista, ou a sua revisão está em curso, em alguns países onde a EDPR está presente.

Em especial, em 2013 verificaram-se mudanças na regulação em Espanha que reduziram os incentivos a projetos vigentes e futuros. Na Roménia, o número de certificados verdes atribuídos a novos projetos de energia eólica foi reduzido.

Nos EUA, a geração de energia renovável foi incentivada através de créditos fiscais à produção (Production Tax Credits - PTC), a nível federal, até Dezembro de 2013 e é ainda incentivada através de programas estatais RPS (Renewable Portfolio Standards) que permitem receber créditos de energia renovável (Renewable Energy Credit - REC) para cada MWh de geração renovável. Em geral, a EDPR concentra-se no desenvolvimento em estados que

possuem um programa RPS e onde se verifica um subfornecimento de energia renovável. Como referido, terminou em Dezembro de 2013 o esquema de créditos fiscais à produção (PTC) para energia eólica. No enquadramento atual apenas poderão beneficiar de PTC aqueles que se qualificaram ainda em 2013. A EDPR conseguiu assegurar cerca de 1 GW em projetos de acordo de compra de energia (PPA - Power Purchase Agreements) com qualificação aos créditos PTC, cujos projetos serão construídos principalmente em 2014 e 2015.

GESTÃO DOS RISCOS REGULATÓRIOS

A EDPR gere a sua exposição aos riscos regulatórios tanto através da diversificação (marcando presença em vários países) como pela participação ativa em várias associações ligadas à energia eólica. O risco associado à regulação em cada um dos países onde a EDPR está presente é continuamente monitorizado, considerando tanto a regulação em vigor como os potenciais projetos de leis, o feedback das associações, a evolução da capacidade instalada para geração de energia renovável e outros aspetos relevantes.

Adicionalmente, é efetuada uma análise de alto nível para cada país, considerando o significado da geração de energia renovável do ponto de vista estratégico e financeiro. Entre outros, a EDPR analisa os seguintes aspetos para cada país: mix entre a geração existente e a futura, preços da energia elétrica, incentivos de remuneração para as energias renováveis, objetivo de geração de energia renovável e autonomia energética.

Por fim, o risco regulatório é também considerado ex-ante, no momento do investimento, através de análises de sensibilidade realizadas para avaliar o seu impacto na rentabilidade do projeto.

2. RECEITAS

I.III. RISCO DO PREÇO DA ELETRICIDADE

A EDPR enfrenta um risco limitado no que diz respeito aos preços de mercado, já que a sua estratégia assenta na presença em países ou regiões com visibilidade sobre as receitas a longo prazo. Na maioria dos países em que a Empresa tem operações, os preços são fixados no quadro de mecanismos de regulação específicos. Nos países sem tarifas reguladas, são negociados acordos de compra de energia com diferentes compradores, eliminando o risco do preço da energia elétrica.

Apesar da estratégia da EDPR para eliminar o risco relativo ao preço da energia elétrica, a EDPR possui ainda alguns parques eólicos com exposição comercial.

Na Europa, a EDPR opera em países onde o preço de venda é definido por tarifas *feed-in* (Portugal, França e Itália) ou em mercados onde, para além do preço da eletricidade vendida, a EDPR recebe um prémio de produção predefinido pelas autoridades regulatórias ou um certificado verde, cujo preço é fixado no mercado regulado (Espanha, Bélgica, Polónia e Roménia). A EDPR está também a desenvolver atividades de investimento no Reino Unido, onde o atual sistema de incentivos é baseado em certificados verdes, podendo no entanto ser alterado para tarifa *feed-in*.

Em países com uma bonificação regulada predefinida ou com um esquema de certificados verdes, a EDPR está exposta à flutuação dos preços da energia elétrica. Considerando os PPA atualmente em vigor, a EDPR está exposta ao risco do preço da energia elétrica na Roménia, na Polónia e, parcialmente, em Espanha.

O mercado americano não proporciona um sistema regulado para o preço da eletricidade. No entanto, a maior parte da capacidade da EDPR nos EUA possui preços predefinidos, determinados por contratos de longo prazo com as *utilities* locais, em conformidade com a política da Empresa de evitar o risco do preço da eletricidade. Apesar de possuir contratos de longo prazo (CAE), alguns parques eólicos da EDPR nos EUA não possuem CAE e enfrentam riscos ao nível do preço de eletricidade. Outros, com CAEs, não vendem a sua energia no local onde esta é produzida, pelo que estão expostos ao risco de base.

No Ontário, Canadá, o preço de venda é definido por uma tarifa *feed-in* de longo prazo, pelo que não há exposição ao risco dos preços de eletricidade.

Nas operações no Brasil, o preço de venda é fixado em leilão público, traduzindo-se depois em contratos de longo prazo. A exposição aos preços do mercado de energia elétrica é praticamente nula, com alguma exposição apenas quando a produção é superior ou inferior à produção contratada.

GESTÃO DO RISCO ASSOCIADO À EXPOSIÇÃO AOS PREÇOS DO MERCADO DE ELETRICIDADE

De acordo com a abordagem global da EDPR, para minimizar a exposição aos preços do mercado de eletricidade, a Empresa avalia permanentemente a existência de desvios aos limites predefinidos (medidos através do EBITDA em risco e a exposição total aos preços de mercado).

A EDPR procura eliminar o risco do preço da eletricidade através de CAEs celebrados com entidades privadas. Em 2013, a EDPR assinou CAEs na Europa para 60 MW, 116 MW no Brasil e 1.000 MW nos EUA.

Nessas regiões onde ainda existe exposição aos preços de mercado, a EDPR utiliza diversos instrumentos financeiros de cobertura do risco para minimizar a exposição à flutuação dos preços da eletricidade. Em alguns casos, devido à falta de liquidez dos derivados financeiros, pode não ser possível efetuar a cobertura total aos preços de mercado.

Em 2013, a EDPR efetuou a cobertura financeira de parte da sua geração de energia na Polónia e na Roménia. Em Espanha, o regime especial de produção de energia elétrica em vigor no início de 2013 foi alterado pela nova

regulação que eliminou a exposição aos preços de mercado incluída no quadro jurídico anterior (*Real Decreto Ley 667*).

Como mencionado, alguns parques eólicos nos EUA têm exposição ao risco dos preços da eletricidade ou risco de base (diferença no preço da eletricidade entre diferentes locais). A EDPR efetua a cobertura financeira da exposição aos preços da eletricidade e preços base através de contratos de cobertura de risco financeiro (swaps) ou da compra de direitos de transmissão financeira.

I.IV. CERTIFICADO VERDE OU RISCO NOS PREÇOS DOS CRÉDITOS DE ENERGIA RENOVÁVEL (REC)

Na Europa, a EDPR atua em países onde, sobre o preço da eletricidade, a EDPR recebe um certificado verde, cujo preço é alcançado num mercado regulamentado (Polónia e Roménia).

Nestes países europeus com um esquema de certificados verdes, a EDPR está exposta a flutuações no preço dos mesmos.

Nos EUA, a geração de energias renováveis é incentivada através de programas estatais RPS que permitem receber créditos de energia renovável (REC) por cada MWh de geração de energia renovável. Os preços REC são muito voláteis e dependem do equilíbrio entre a oferta e a procura no mercado.

GESTÃO DE RISCOS ASSOCIADOS À EXPOSIÇÃO A CERTIFICADOS VERDES OU PREÇOS DOS CRÉDITOS DE ENERGIA RENOVÁVEL (REC)

A EDPR pretende eliminar o risco dos certificados verdes e dos preços REC através da assinatura de pacotes de CAEs, que incluem a venda da eletricidade e o certificado verde ou REC. Em alguns casos, o comprador pode estar interessado em contratar apenas o certificado verde ou o REC, pelo que é assinado um Contrato de Compra de Certificado Verde (*Green Certificate Purchase Agreement - GCPA*) ou um Contrato de Compra de REC (*REC Purchase Agreement - RECPA*).

O mercado de GCPA ou RECPA é muito ilíquido e não existem derivados financeiros para os certificados verdes nem para RECs, inviabilizando a eliminação da exposição ao risco dos preços dos certificados verdes ou RECs.

I.V. RISCO DE PRODUÇÃO DE ENERGIA

A quantidade de eletricidade gerada pelos parques eólicos da EDPR está dependente das condições meteorológicas, que variam entre locais, de época para época e de ano para ano. A variação na quantidade de energia elétrica gerada afeta os resultados operacionais da EDPR e a sua eficiência.

O vento em diferentes locais pode ser independente de um outro local ou ser correlacionado (positiva ou negativamente). A correlação negativa implica uma proteção natural das flutuações de produção da carteira.

Outros fatores de risco que afetam a produção são a disponibilidade da turbina e a interrupção das operações, que são considerados riscos de operação e explicados na secção correspondente.

GESTÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS À VOLATILIDADE DA PRODUÇÃO DE ENERGIA

A EDPR consegue reduzir a volatilidade e sazonalidade dos recursos eólicos através do seu sólido conhecimento das questões envolvidas na concepção dos seus parques eólicos e também através da diversificação geográfica da sua base de ativos. A EDPR analisou a correlação entre diferentes parques eólicos da sua carteira e a diversificação geográfica permite à EDPR compensar parcialmente as variações do vento e manter a quantidade total de energia relativamente estável. A EDPR está atualmente presente em 11 países: Espanha, Portugal, França, Bélgica, Polónia, Roménia, Reino Unido (sem geração), Itália, EUA, Canadá e Brasil.

A EDPR analisou em detalhe a potencial utilização de produtos financeiros para cobertura do risco do vento, sendo que podem ser usados para reduzir o risco.

3. FINANCIAMENTO

I.VI. RISCOS RELACIONADOS COM A EXPOSIÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO

A EDPR financia os seus parques eólicos através de project finance ou dívida corporativa. Em ambos os casos, uma taxa de juro variável implicaria flutuações no pagamento de juros.

Por outro lado, a presença da EDPR em vários países implica receitas denominadas em moedas diferentes. Consequentemente, as flutuações nas taxas de câmbio podem ter um efeito adverso significativo nos resultados financeiros.

GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

A evolução dos mercados financeiros é analisada de forma permanente, de acordo com a política de gestão de risco do Grupo EDP aprovada pela Comissão Executiva da EDPR.

Tendo em conta a política de gestão de risco e os limites de exposição previamente aprovados, a equipa financeira identifica, avalia e submete à aprovação do Conselho de Administração a estratégia financeira mais apropriada a cada projeto ou localização. A Área de Risco Global apoia a equipa financeira nas decisões de proteção cambial.

I.VI.2. RISCO DE TAXAS DE JUROS

Dadas as políticas adotadas pelo Grupo EDPR, a exposição atual à taxa de juro variável não é significativa e os fluxos de caixa financeiros são substancialmente independentes da flutuação das taxas de juros.

A GESTÃO DO RISCO DE TAXA DE JUROS

O objetivo das políticas de gestão de risco de taxa de juro é reduzir a exposição do fluxo de caixa da dívida de longo prazo às flutuações do mercado, principalmente com a contratação de dívida de longo prazo de taxa fixa. Quando a dívida de longo prazo é emitida com taxas variáveis, a EDPR estabelece instrumentos financeiros derivativos de swap de taxa variável para taxa fixa.

A EDPR dispõe de uma carteira de derivados de taxas de juro com maturidades até 13 anos. São realizadas periodicamente análises de sensibilidade ao justo valor dos instrumentos financeiros baseados nas taxas de juro.

I.VI.3 RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A EDPR opera a nível internacional e está exposta ao risco cambial dos investimentos nas suas subsidiárias no estrangeiro. Atualmente, a principal exposição cambial é a taxa de câmbio dólar/euro, que resulta da atividade da EDPR nos EUA. Com o aumento da capacidade em áreas geográficas ex-euro, a EDPR está a aumentar a sua exposição a moedas diferentes do euro na Polónia, Roménia, Brasil, Reino Unido e Canadá.

GESTÃO DO RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A política geral da EDPR a nível de taxas de câmbio baseia-se numa cobertura natural, procurando uma correspondência dos fluxos monetários nas diversas divisas, minimizando o impacto das flutuações cambiais na Demonstração de resultados. Na sua essência, esta abordagem implica alcançar um fluxo de entrada de capitais numa determinada divisa semelhante ao fluxo de saída dos mesmos.

A EDPR protege o risco de flutuações cambiais através do financiamento na mesma moeda que as receitas do projeto. Quando não há possibilidade de financiamento local, a EDPR protege os fluxos da dívida através de swaps de taxas de juro entre moedas. A EDPR também contrata operações cambiais a prazo para cobrir o risco de transações específicas (compras, etc.)

Os esforços de cobertura de risco da EDPR minimizam a volatilidade das taxas de câmbio mas não eliminam totalmente o risco devido aos elevados custos associados à proteção cambial em determinadas situações.

I.VI.4. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte é o risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros. Se as operações ou carteira de operações com a contraparte tiverem um valor económico positivo no momento do incumprimento, esse incumprimento causaria uma perda económica.

Em 2013, a EDPR definiu uma nova Política Global de Risco de Crédito de Contraparte, já implementada em toda a Empresa. Os standards de Basileia foram utilizados como referência para a abordagem da EDPR ao risco de crédito de contraparte.

Numa perspetiva de risco de crédito, a EDPR classifica as suas contrapartes em três grupos distintos:

- Compradores de energia: Contrapartes da EDPR em CAEs (contratos de compra de energia e certificados verdes) e cobertura energética
- Fornecedores: Fabricantes, parceiros, fabricantes de turbinas eólicas, fornecedores de O&M
- Instituições financeiras: Contrapartes da EDPR em contratos cambiais a prazo, swaps de taxas de juros e depósitos bancários.

GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

Para controlar o risco de crédito da EDPR, são estabelecidos limites de perda esperada e perda inesperada conforme definidos nos standards de Basileia. Os limites de perda esperada e perda inesperada da exposição ao risco de crédito de contraparte são reavaliados mensalmente. Se esse limite for ultrapassado por qualquer contraparte ou pela Empresa como um todo, são implementadas medidas de atenuação a fim de permanecer dentro do limite preestabelecido.

I.VI.5. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é o risco de a EDPR não cumprir as suas obrigações financeiras.

GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A estratégia da EDPR para a gestão do seu risco de liquidez consiste em garantir que existe liquidez suficiente para o cumprimento atempado das suas obrigações financeiras, tanto em condições normais como de crise, sem incorrer em perdas inaceitáveis ou sem correr o risco de prejudicar a reputação da Empresa.

A EDPR utiliza um modelo financeiro para prever riscos de liquidez a médio e longo prazo por forma a atingir os objetivos estratégicos previamente definidos (EBITDA, rácio da dívida e outros).

4. CONTRATOS DE TURBINAS EÓLICAS

As turbinas eólicas (WTG) são um elemento fulcral no desenvolvimento dos projetos relacionados com a produção de energia eólica pela EDPR, pelo que a sua escassez no mercado ou um aumento inesperado dos preços pode colocar em risco o desenvolvimento de novos projetos e a sua rentabilidade.

A aquisição de turbinas eólicas representa, em média, 70% a 80% do investimento na criação de um parque eólico.

I.VI.7. RISCO DE FORNECIMENTO DE TURBINAS EÓLICAS

A procura de novos parques eólicos pode ser superior à oferta de turbinas pelos fabricantes. Atualmente, a exigência de componentes locais em algumas regiões (por ex., Brasil) pode criar uma situação de défice.

GESTÃO DO RISCO ASSOCIADO AO FORNECIMENTO DE TURBINAS EÓLICAS

A EDPR enfrenta um risco limitado relativamente à disponibilidade e ao aumento dos preços das turbinas eólicas, graças aos acordos estabelecidos com os principais fornecedores a nível mundial. A Empresa utiliza um conjunto diversificado de fornecedores de turbinas eólicas, a fim de diversificar este risco de fornecimento.

Em áreas geográficas com necessidades específicas de componentes locais, a EDPR assegura previamente o fornecimento das turbinas eólicas.

RISCO DO PREÇO DAS TURBINAS EÓLICAS

O preço das turbinas eólicas é afetado não só pelas flutuações de mercado dos materiais utilizados nas turbinas, mas também pela sua procura.

GESTÃO DO RISCO DO PREÇO DAS TURBINAS EÓLICAS

Para cada novo projeto, a EDPR protege-se face ao risco do aumento do preço das turbinas derivado da sua crescente procura.

Relativamente ao risco de mercado dos materiais utilizados para o fabrico de turbinas eólicas, é negociada uma fórmula de reajuste de preços com os fabricantes de turbinas eólicas. A EDPR pode, tendo em conta a existência de liquidez no mercado, proteger parte da exposição desta fórmula de reajuste se a mesma estiver acima de um limite preestabelecido.

28

5. DESENVOLVIMENTO DO PIPELINE

I.VII.1. RISCO ASSOCIADO AO LICENCIAMENTO

Os parques eólicos estão sujeitos a rigorosa regulamentação a nível internacional, nacional, estadual, regional e local no que concerne ao seu desenvolvimento, construção, licenciamento, ligação à rede elétrica e operação de centrais de geração elétrica. A regulamentação aplicável incide nomeadamente sobre a aquisição, arrendamento e utilização de terras; as licenças de construção, transporte e distribuição; as licenças ambientais e paisagísticas; e o congestionamento das redes de distribuição e transmissão de energia.

Apesar do nível de exigência variar em função dos países, a EDPR reconhece uma tendência de alinhamento legislativo de concentração de normas mais restritivas e riscos de desenvolvimento a nível de autorização (ambiental e urbana) e interconexão (ligação do parque eólico à rede nacional).

Neste contexto, a experiência da EDPR em diferentes países revela-se útil para antecipar e lidar com situações semelhantes em outros países.

GESTÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS AO LICENCIAMENTO

Durante a fase de desenvolvimento e projeção, a EDPR concentra-se na otimização dos seus projetos. Ao dominar as variáveis, tais como a escolha de locais, projeto, etc., o objetivo é o de tornar os nossos projetos mais resistentes aos riscos associados ao licenciamento.

Adicionalmente, os riscos associados ao licenciamento são reduzidos pelo facto de a EDPR dispor de opção pelo facto de conduzir as suas atividades em 11 países diferentes (Espanha, Portugal, França, Bélgica, Polónia, Roménia, Reino Unido, Itália, EUA, Canadá e Brasil), com uma carteira de projetos em várias fases de maturidade. A EDPR tem uma grande carteira de projetos que proporcionam opções para superar possíveis atrasos no desenvolvimento de projetos prioritários, garantindo os objetivos de crescimento e conseguindo compensar atrasos no licenciamento em algumas regiões.

6. OPERAÇÕES

I.VII.3. RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DAS TURBINAS EÓLICAS

A produção dos parques eólicos depende da disponibilidade operacional das turbinas e do desempenho operacional dos equipamentos, principalmente das componentes das turbinas eólicas e transformadores.

GESTÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DAS TURBINAS EÓLICAS

A EDPR reduz este risco ao utilizar um conjunto de fornecedores de turbinas, o que minimiza o risco tecnológico e evita dependência de um único fabricante.

A EDPR também envolve os fornecedores de turbinas eólicas através de contratos de manutenção integral de médio prazo, garantindo o seu alinhamento e minimizando os riscos tecnológicos. Por fim, a EDPR criou um programa de O&M com ações de manutenção preventiva, programadas e adequadas.

Mais recentemente, a EDPR tem vindo a subcontratar algumas das atividades mais técnicas de operação e manutenção dos seus parques eólicos, enquanto as atividades primárias e de maior valor acrescentado são asseguradas pela EDPR.

I.VII.4. RISCO ASSOCIADO A INTERRUPÇÕES

A interrupção das operações ocorre quando a produção de um parque eólico é suspensa pelos operadores de sistemas de transmissão, por razões externas à Empresa. Alguns exemplos de casos de interrupção são as atualizações em linhas de transmissão e, excecionalmente, o elevado nível de produção de energia renovável com baixa procura.

GESTÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DAS TURBINAS EÓLICAS

O risco de interrupção é gerido ex-ante. Para cada novo investimento, a EDPR analisa o efeito que uma potencial interrupção pode ter na produção do parque eólico. A análise das interrupções é realizada considerando a situação existente e as potenciais atualizações do sistema de transmissões no parque eólico.

As interrupções dos parques eólicos da EDPR são constantemente monitorizadas por gestores de ativos.

I.VII.5. RISCO OPERACIONAL DE CONTRAPARTE

O risco operacional de contraparte é o risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final do contrato sem perda económica direta para a EDPR, mas com custo de substituição inerente. Apesar de não existir exposição à contraparte no momento do incumprimento, a substituição desta pode implicar custos para a EDPR devido a possíveis atrasos, preços de novos contrato com a nova contraparte, etc.

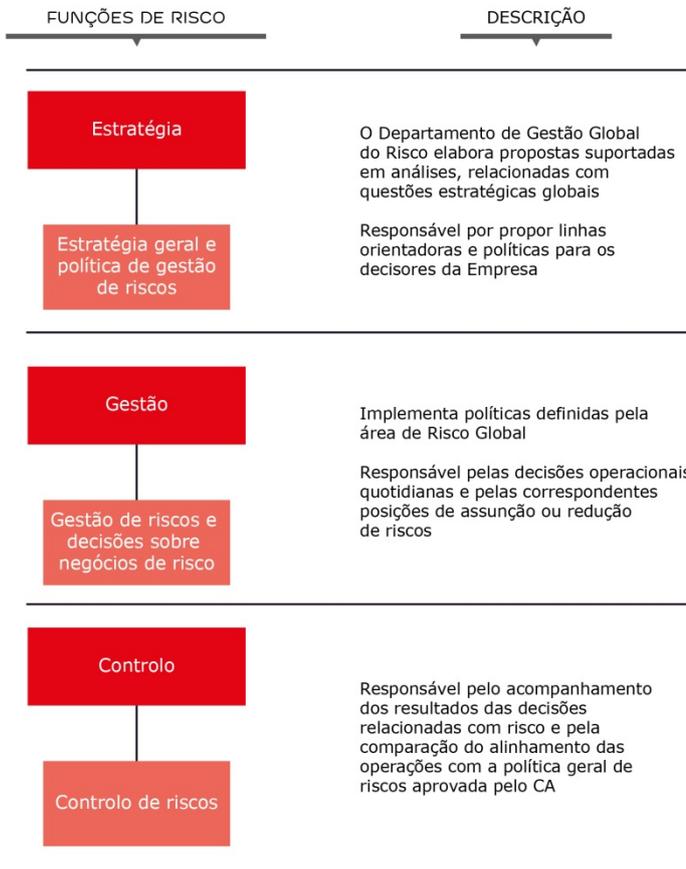
Os fornecedores na área de construção e O&M são contrapartes às quais a EDPR está exposta do ponto de vista operacional.

GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL DE CONTRAPARTE

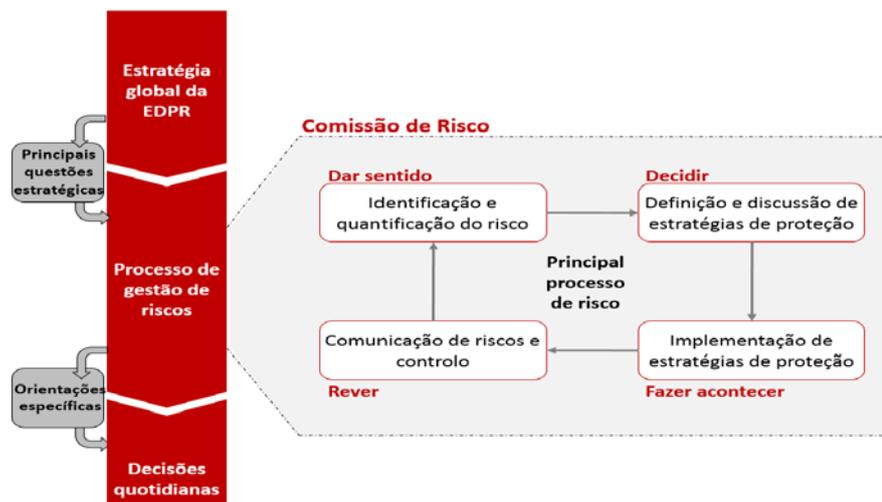
Para minimizar a probabilidade de incorrer em custos derivados da potencial substituição de contrapartes, a política da EDPR sobre risco operacional de contraparte é gerida por uma análise da capacidade técnica, competitividade, notação de crédito e custo de substituição.

54. FUNÇÕES DE RISCO E FERRAMENTA DE ATUAÇÃO

A gestão de risco na EDPR é apoiada por três funções organizativas distintas, cada uma com uma função diferente: Estratégia (Perfil de risco), Gestão (Gestão de risco) e Controlo (Controlo de risco).



As três áreas funcionais do risco trabalham em conjunto seguindo a ferramenta de risco da EDPR, através da qual as questões estratégicas da Comissão Executiva são traduzidas em diretrizes ou políticas específicas a serem usadas pelos gestores nas suas decisões quotidianas. O Comité de Risco é o fórum onde as diferentes funções na área do risco discutem as políticas a implementar e controlam a exposição ao risco da Empresa.



COMITÉ DE RISCO

O Comité de Risco da EDPR integra e coordena todas as funções na área do risco e assegura a ligação entre a apetência corporativa pelo risco, a estratégia definida e as operações da Empresa.

Para separar as discussões sobre as decisões de negócios decorrentes de novas análises, e a definição de novas políticas, a EDPR criou duas reuniões distintas do Comité de Risco com periodicidade distinta:

- Comité de Risco restrito: Realizada mensalmente, abrange o risco de novas operações, tais como novos contratos de compra de energia, novos investimentos, preço da energia e coberturas cambiais, bem como o estado da carteira de projetos e o Ebitda em risco. Ajuda a controlar a implementação das políticas definidas e a exposição aos fatores de risco mais importantes.
- Comité de Risco: Realizada trimestralmente, é o fórum onde são discutidas as novas análises e onde são propostas as políticas recém-definidas a fim de serem apresentadas à Comissão Executiva para aprovação. Adicionalmente, é também revista a posição de risco global da EDPR.

55. POLÍTICAS DE RISCO

Com o objetivo de controlar os riscos e gerir os mesmos, a EDPR criou políticas globais de risco, exequíveis a nível global. Essas políticas são propostas e discutidas no Comité de Risco e aprovadas pela Comissão Executiva.

Em 2013, a EDPR procedeu à definição ou revisão de quatro Políticas Globais de Risco, que estão implementadas ou em processo de implementação com conclusão prevista em 2014:

- Política de Proteção do Preço da Energia
- Política de Risco de Crédito de Contraparte
- Política de Risco Geográfico
- Política de Risco Cambial

Todos os meses é verificada a conformidade com as políticas globais de risco na Comité de Risco restrita.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. DIREÇÃO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

A EDPR procura tornar acessível aos seus acionistas, investidores e *stakeholders*, numa base regular, toda a informação relevante sobre a Empresa e o seu ambiente de negócio. A promoção de informação transparente, consistente, rigorosa, facilmente acessível e de alta qualidade tem um papel fundamental para criar a perceção exata da estratégia da Empresa, da sua situação financeira, contas de ativos, projeções futuras, riscos e eventos significativos.

Deste modo, a EDPR procura fornecer aos investidores informação que os possa apoiar na tomada de decisões informadas, claras e completas relativamente aos investimentos a efetuar.

A EDPR criou uma Direção de Relações com Investidores para assegurar o contacto direto e permanente com todos os agentes e *stakeholders* relacionados com o mercado, garantir o princípio da igualdade entre os acionistas e evitar assimetrias no acesso à informação.

A Direção de Relações com Investidores da EDPR atua como intermediário entre a Empresa e os seus acionistas atuais e potenciais, os analistas financeiros que seguem a sua atividade, todos os investidores e outros membros da comunidade financeira. O seu principal objetivo é garantir o princípio de igualdade entre os acionistas, prevenir as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores e diminuir o eventual desvio entre a perceção destes sobre a estratégia da Empresa e o seu valor intrínseco. Este departamento é responsável pelo desenvolvimento e implementação da estratégia de comunicação da EDPR e pela manutenção de uma adequada relação institucional a nível da informação com os mercados financeiros, com a bolsa de valores na qual as ações da EDPR foram admitidas à negociação e com as entidades de regulação e supervisão (a CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em Portugal, e a CNMV – Comisión Nacional del Mercado de Valores, em Espanha).

A EDPR tem plena consciência da importância de disponibilizar informação transparente, detalhada e atualizada ao mercado. Consequentemente, a EDPR publica informação confidencial sobre preços antes da abertura da Bolsa de Valores de Lisboa através do sistema de informação da CMVM, e, simultaneamente, torna a mesma informação disponível na área de investidores do site e através da lista de divulgação da Direção de Relações com Investidores. A Direção de Relações com Investidores também elabora e torna acessível, com periodicidade trimestral, semestral e anual, apresentações sobre os resultados, folhetos, ficheiros de dados relevantes e apresentações provisórias.

No momento do anúncio de novos resultados financeiros, a EDPR promove uma conferência de imprensa e um *webcast*, em que a Administração da Empresa comunica ao mercado informação atualizada sobre as atividades da EDPR. Em cada um desses eventos os acionistas, investidores e analistas têm a oportunidade de apresentar diretamente as suas questões e discutir os resultados da EDPR, assim como as perspetivas da Empresa.

A Direção de Relações com Investidores é coordenada por Rui Antunes e está sediada nos escritórios da Empresa em Madrid, Espanha. A estrutura da Direção e os seus contactos são os seguintes:

Contactos da Direção de Relações com Investidores:

Rui Antunes, Diretor

Calle Serrano Galvache 56
Centro Empresarial Parque Norte
Edificio Olmo – 7º
28033 – Madrid – España
Website: www.edpr.com/investors
E-mail: ir@edpr.com
Telefone: +34 902 830 700 / Fax: +34 914 238 429

Em 2013, a EDPR promoveu e participou em diversos eventos, nomeadamente roadshows, apresentações a investidores e analistas, reuniões e conferências telefónicas. Ao longo do ano, a equipa de gestão da EDPR e a equipa de Relações com Investidores participou em 12 conferências com corretores e realizou 14 roadshows, num total de mais de 280 encontros com investidores institucionais em 13 das maiores capitais financeiras na Europa, EUA e Canadá.

A Direção de Relações com Investidores da EDPR esteve em contacto permanente com os agentes dos mercados de capitais, nomeadamente analistas financeiros que avaliaram a Empresa, acionistas e investidores por e-mail, telefone, ou encontros pessoais. Em 2013, a EDPR teve conhecimento de que os analistas produziram mais de 200 relatórios de avaliação do negócio e do desempenho da EDPR.

No final de 2013, tanto quanto a Empresa teve conhecimento, 21 instituições elaboraram relatórios e acompanharam ativamente a atividade da EDPR. A 31 de dezembro de 2013, o preço-alvo médio dos analistas era de 4,51 euros por ação, tendo a maioria dos analistas recomendado as ações da EDPR para compra: 12 Compra, 7 Neutral, 1 Venda e 1 analista com classificação suspensa.

Empresa	Analista	Preço-alvo	Recomendação
Bank of America Merrill Lynch	Pinaki Das	€ 4,65	Buy
Barclays	Monica Girardi	€ 4,90	Equalweight
BBVA	Daniel Ortea	€ 4,25	Market Perform
Berenberg	Lawson Steele	€ 3,80	Hold
BES	Felipe Echevarria	€ 5,60	Buy
BPI	Flora Trindade	€ 4,90	Buy
Caixa BI	Helena Barbosa	-	Suspended
Citigroup	Andrew Simms	€ 4,55	Buy
Deutsche Bank	Virginia Sanz de Madrid	€ 4,00	Hold
Exane BNP	Manuel Palomo	€ 4,60	Outperform
Fidentiiis	Daniel Rodríguez	€ 4,60	Buy
Goldman Sachs	Manuel Losa	€ 4,80	Buy
JP Morgan	Sarah Laitung	€ 4,31	Overweight
Kepler Cheuvreux	Jose Porta	€ 3,64	Underperform
Macquarie	Shai Hill	€ 4,20	Outperform
Millennium BCP	Vanda Mesquita	€ 5,40	Buy
Morgan Stanley	Carolina Does	€ 4,50	Overweight
Natixis	Philippe Ourpatian	€ 3,91	Neutral
Santander	Bosco Mugiro	€ 5,00	Buy
Société Générale	Jorge Alonso	€ 4,00	Hold
UBS	Alberto Gandolfi	€ 4,20	Neutral

57. REPRESENTANTE DAS RELAÇÕES COM O MERCADO

O representante da EDPR para as relações com o mercado é o Administrador Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira, membro da Comissão Executiva.

58. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Em 2013, 21 instituições publicaram relatórios sobre a actividade da EDPR. Durante o ano, a EDPR esteve presente em vários eventos, incluindo *roadshows*, apresentações, encontros e conferências telefónicas, com analistas e investidores, comunicando a estratégia da Empresa e a sua performance operacional e financeira.

Durante o ano a EDPR efectuou 46 comunicados ao mercado. Em 2013, o Departamento de Relações com Investidores recebeu mais de 600 pedidos de informação e esteve presente em 280 encontros com investidores institucionais. Em média, os pedidos de informação foram respondidos em menos de 24 horas. A 31 de Dezembro de 2013 não existiam pedidos de informação pendentes.

V. SÍTIO DE INTERNET – INFORMAÇÃO ONLINE

59-65. A EDPR considera que a informação online é uma ferramenta da maior importância na disseminação de informação, pelo que atualiza o seu site na internet com todos os documentos relevantes. Além das informações exigidas pelos regulamentos da CMVM e da CNMV, a página da Empresa também disponibiliza atualizações financeiras e operacionais sobre as atividades da EDPR, garantindo a todos um acesso fácil à informação.

Endereço do site na internet da EDPR: www.edprenovaveis.com

Informação	Ligação
Informação sobre a Empresa	www.edprenovaveis.com/investors/corporate-governance/Company-name
Estatutos corporativos e regulamentos de órgãos/comissões	www.edprenovaveis.com/our-Company/who-we-are
Membros dos órgãos sociais	www.edprenovaveis.com/investors/corporate-governance
Representante das relações com o mercado, Direção de Relações com Investidores	www.edprenovaveis.com/investors/corporate-governance/directors
Meios de acesso	www.edprenovaveis.com/investors/contact-ir-team
Demonstrações financeiras	www.edprenovaveis.com/our-Company/contacts/contact-us
Agenda de eventos corporativos	www.edprenovaveis.com/investors/reports-and-results
Informação sobre a Assembleia Geral de Acionistas	www.edprenovaveis.com/investors/calendar www.edprenovaveis.com/investors/shareholders-meeting-2

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é o órgão responsável por propor ao Conselho de Administração a determinação da remuneração dos administradores da Empresa. A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente no seio do Conselho de Administração, com carácter informativo e consultivo. As suas recomendações e relatórios não são vinculativos.

Como tal, a Comissão de Nomeações e Remunerações não tem quaisquer funções executivas. As principais funções da Comissão de Nomeações e Remunerações consistem em assistir e informar o Conselho de Administração sobre nomeações (inclusive por cooptação), reeleições, destituições e remunerações dos membros do Conselho, assim como a sua posição sobre a composição do Conselho de Administração e a nomeação, remuneração e destituição de quadros de topo.

A Comissão de Nomeações e Remunerações propõe anualmente ao Conselho de Administração a Política de Remunerações a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, como proposta independente. De acordo com os Estatutos corporativos, a remuneração dos Administradores está sujeita a um valor máximo, que só pode ser modificado por acordo de acionistas.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

A composição da Comissão de Nomeações e Remunerações é referida no ponto 29 do presente Relatório.

Em 2013, a empresa Heidrick & Struggles foi contratada para prestar serviços de consultoria à Comissão, tais como:

- Aconselhamento sobre os regulamentos e regras aplicáveis à remuneração os membros do Conselho Executivo;
- Elaboração de um modelo de avaliação de desempenho e determinação dos níveis de remuneração variável aplicáveis aos membros do Conselho Executivo;
- Elaboração de um estudo de referência para analisar o modelo de avaliação de desempenho em comparação com empresas congéneres.

68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

A Comissão de Nomeações e Remunerações da EDPR tem pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matéria de política de remuneração. As biografias dos membros da Comissão de Nomeações e Remunerações encontram-se no anexo IV do Relatório.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Nos termos do artigo 26º dos Estatutos corporativos, os Administradores terão direito a uma remuneração que consiste em: (i) um valor fixo a ser determinado anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas para todo o Conselho de Administração e (ii) senhas de presença pela participação nas reuniões do Conselho.

O referido artigo estabelece ainda que os Administradores podem ser remunerados através da atribuição de ações da Empresa, opções de aquisição de ações ou outros valores mobiliários que confiram o direito à aquisição de ações da Empresa, ou mediante sistemas remuneratórios indexados ao valor das ações. Em qualquer caso, o sistema escolhido deve ser aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas e estar em conformidade com a legislação em vigor.

O valor total das remunerações pagas aos Administradores, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, não poderá exceder o montante determinado para o efeito pela Assembleia Geral de Acionistas. A remuneração máxima anual do conjunto do Conselho de Administração, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, é de 2.500.000 euros.

Nos termos do Artigo 26.4º dos Estatutos da Empresa, os direitos e deveres que advenham da condição de membro do Conselho de Administração deverão ser compatíveis com quaisquer direitos e obrigações, fixas ou variáveis, que possam corresponder aos Administradores por outras relações laborais ou profissionais que, a existirem, desempenhem na Empresa. As retribuições variáveis que derivem dos correspondentes contratos ou de qualquer outro tipo, incluindo a sua presença num órgão de Administração, serão limitadas a um máximo anual a estabelecer em Assembleia Geral de Acionistas.

A remuneração máxima anual do conjunto do Conselho de Administração aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas para esta componente variável é de 600.000 euros.

A EDPR, em linha com as práticas de governo corporativo do Grupo EDP, assinou um Acordo de Serviços de Administração Executiva com a EDP, nos termos do qual a Empresa suporta o custo de tais serviços para alguns membros do Conselho de Administração, na medida em que os seus serviços são dedicados à EDPR.

Os Administradores não executivos auferem apenas uma remuneração fixa, calculada com base nas funções desempenhadas exclusivamente enquanto Administradores ou, cumulativamente, pela sua participação na Comissão de Nomeações e Remunerações, na Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e na Comissão de Auditoria e Controlo. Os membros que pertencem a duas comissões diferentes não acumulam duas remunerações. Nestes casos, a remuneração a receber corresponde ao valor mais elevado.

A EDPR não atribuiu qualquer remuneração em ações ou planos de opção de compra de ações aos membros do Conselho de Administração.

Nenhum Administrador estabeleceu qualquer contrato com a Empresa ou terceiros para o efeito de reduzir o risco inerente à variabilidade da remuneração estabelecida pela Empresa.

Não há na EDPR quaisquer compensações pela exoneração ou saída do cargo de Administrador.

A política de remuneração dos Administradores da Empresa é submetida anualmente à Assembleia Geral de Acionistas para aprovação.

70. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

A política de remunerações proposta pela Comissão de Nomeações e Remunerações, e aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas a 23 de Abril de 2013 (Política de Remunerações), define uma estrutura com uma remuneração fixa para todos os membros do Conselho de Administração e uma remuneração variável, com uma componente anual e uma componente plurianual para os membros da Comissão Executiva.

Para o período 2011-2013, foi decidido manter a estrutura de remuneração em termos das suas componentes, bem como o mesmo valor nominal da componente fixa anual em vigor durante o período 2009-2010, revendo os Indicadores-Chave de Desempenho para as componentes variáveis plurianuais e anuais.

71. COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

A componente variável anual e plurianual da remuneração aplica-se aos membros da Comissão Executiva.

A componente variável anual e plurianual da remuneração será uma percentagem das componentes anuais fixas, com um peso superior da componente plurianual vs. a componente anual (120% vs. 80%). Ou seja, o valor da componente variável da remuneração oscila entre 0% a 85% dos 80% da remuneração fixa anual bruta, no caso da componente variável anual, e de 0% a 85% dos 120% da remuneração fixa anual bruta, no caso da componente variável plurianual.

Os principais indicadores de desempenho (KPI's) utilizados para determinar o valor da componente variável anual e plurianual em relação a cada ano estão alinhadas com os fundamentos estratégicos da Empresa: crescimento, controlo de risco e eficiência. Estes indicadores são os mesmos para todos os membros da Comissão Executiva, embora com metas específicas para as plataformas no caso dos (COO's) Diretores de Operações:

- Desempenho relativo do retorno total para os acionistas da EDPR vs. valores de referência (TSR vs. outras empresas do setor eólico e PSI-20);
- Crescimento da EDPR (aumento de MW e *pipeline* pronto a construir);
- Risco-resultado da EDPR (rentabilidade do capital investido; EBITDA e resultado líquido);
- Eficiência (disponibilidade técnica, OPEX/MW, CAPEX/MW).
- Perspetivas ambientais e sociais: (i) desempenho do Índice de Sustentabilidade aplicado à EDPR (método DJSI), (ii) inquérito de satisfação aos colaboradores, (iii) avaliação da Comissão de Nomeações e Remunerações.

De acordo com a Política de Remunerações aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, a remuneração variável máxima (anual e plurianual) só é aplicável se todos os indicadores-chave acima referidos forem atingidos, e apenas se a avaliação de desempenho for igual ou superior a 110%.

72. REMUNERAÇÃO PLURIANUAL

De acordo com a Lei Espanhola, a componente variável plurianual da remuneração é apenas devida se os objetivos predefinidos forem alcançados e é paga no ano seguinte ao período a que se refere.

73. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL BASEADA EM AÇÕES

A EDPR não atribuiu remuneração variável em ações, não mantendo os Administradores Executivos ações atribuídas como remuneração variável.

74. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL BASEADA EM OPÇÕES

A EDPR não atribuiu remuneração variável em opções.

75. PRÉMIOS ANUAIS E BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

Os principais fatores e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais encontram-se descritos nos pontos 71 e 72. Adicionalmente, os membros da Equipa de Gestão, exceto o CEO, recebem os seguintes benefícios não monetários: carro de empresa, e aqueles que são deslocados para o estrangeiro, recebem subsídio de alojamento. Em 2013, os benefícios não pecuniários corresponderam a 162.315,86 euros.

Os membros da Equipa de Gestão não recebem quaisquer benefícios não-monetários relevantes a título de remuneração

76. PLANO DE POUPANÇA REFORMA

O plano de poupança reforma para os membros da Comissão Executiva, que também são Administradores, atua como um complemento de reforma com um intervalo entre 3% a 6% do seu salário anual. A percentagem é definida de acordo com o plano de poupança reforma aplicável no seu país de origem. O plano de poupança reforma foi aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas a 23 de Abril de 2013 (a Política de Remuneração incluía o Plano de Reforma).

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A remuneração dos membros do Conselho de Administração para o exercício findo a 31 de Dezembro de 2013 foi a seguinte:

Remunerações	Euros			Total
	Fixa	Variável		
		Anual	Plurianual	
Administradores Executivos				
João Manso Neto (CEO) ^{A)}	0	0	0	0
Nuno Alves ^{A)}	0	0	0	0
Gabriel Alonso ^{B)}	0	0	0	0
João Paulo Costeira ^{B)}	5.150	0	0	5.150
Rui Teixeira ^{B)}	10.301	0	0	10.301
Administradores Não Executivos				
António Mexia ^{C)}	0	0	0	0
Acácio Piloto ^{D)}	37.500	0	0	37.500
António Nogueira Leite ^{D)}	45.833	0	0	45.833
Gilles August	45.000	0	0	45.000
João Lopes Raimundo	60.000	0	0	60.000
João Manuel de Mello Franco	80.000	0	0	80.000
João Marques da Cruz ^{C)}	0	0	0	0
Jorge Santos	60.000	0	0	60.000
José Araújo e Silva	45.000	0	0	50.000
José Ferreira Machado ^{D)}	50.000	0	0	45.000
Manuel Menéndez Menéndez	45.000	0	0	45.000
Rafael Caldeira Valverde	55.000	0	0	55.000
Total	538.784	0	0	538.784

^{A)} João Manso Neto e Nuno Alves recebem a sua remuneração através do Acordo de Serviços de Administração Executiva.

^{B)} Gabriel Alonso, João Paulo Costeira e Rui Teixeira, como Dirigentes e membros da Comissão Executiva recebem a sua remuneração como administradores e/ou colaboradores do Grupo EDPR, conforme descrito na tabela seguinte.

^{C)} António Mexia e João Marques da Cruz recebem a sua remuneração através do Acordo de Serviços de Administração Executiva.

^{D)} Acácio Piloto, António Nogueira Leite e José Ferreira Machado foram eleitos membros do Conselho de Administração a 26 de Fevereiro de 2013 e as suas nomeações foram ratificadas na Assembleia Geral de Acionistas de 11 de Abril de 2013. A remuneração reflete os meses do ano a partir da sua nomeação.

Segundo o Acordo de Serviços de Administração Executiva assinado com a EDP, na redação em vigor, a EDPR deve pagar à EDP, pelos serviços prestados pelos Administradores Executivos e pelos Administradores Não Executivos; os montantes devidos no âmbito desse Acordo pelos serviços de administração prestados pela EDP em 2013: 994.335,61 euros, i) este valor correspondente à remuneração fixa dos Administradores Executivos, acrescida da componente variável, de acordo com a Política de Remunerações, e da percentagem correspondente ao PPR, e ii) 90.000 euros, valor correspondente à remuneração fixa dos Administradores Não Executivos. O Plano de Poupança Reforma dos membros da Comissão Executiva, excluindo os *Officers*, funciona como complemento efetivo de reforma e corresponde a 5% do valor do respetivo vencimento anual.

Os Administradores Não Executivos podem optar por uma remuneração fixa ou pelo pagamento pela presença nas reuniões, num valor equivalente à remuneração fixa proposta para os Administradores, tendo em conta as respetivas funções.

Em 2013, a remuneração dos *Officers*, como colaboradores da EDPR, excluindo o *Chief Executive Officer*, foi a seguinte:

Remunerações	Euros			
	Fixa	Variável*		Total
		Anual	Plurianual	
Gabriel Alonso	-	-	-	-
João Paulo Costeira ^{A)}	232.143	85.000	-	317.143
Rui Teixeira ^{A)}	208.366	85.000	-	293.366
TOTAL	440.509	170.000	-	610.509

*Corresponde ao valor variável anual de 2013.

^{A)} João Paulo Costeira e Rui Teixeira receberam as suas remunerações como colaboradores da EDPR até 30 de Novembro de 2013 e 31 de Outubro de 2013, respectivamente, conforme explicado no ponto 78.

78. REMUNERAÇÃO DE OUTRAS EMPRESAS DO GRUPO

Devido ao termo da sua expatriação de três *officers* (CFO-Diretor Financeiro, COO EU-Diretor de Operações para a Europa e COO NA Diretor de Operações para a América do Norte) foram assinados novos contratos de trabalho com outras empresas do Grupo:

- Gabriel Alonso com a EDP Renewables North America LLC a 31 de Dezembro de 2012;
- João Paulo Costeira com a EDP Energias de Portugal, S.A. Sucursal en España a 30 de Novembro de 2013; e
- Rui Teixeira com a EDP Energias de Portugal, S.A. Sucursal en España a 31 de Outubro de 2013.

Em 2013, a partir do momento em que os referidos *officers* se tornaram colaboradores das empresas acima referidas, as suas remunerações foram as seguintes:

Remunerações	Fixo (Euros)	Prémio (Euros)	Total
Gabriel Alonso	276.261,00	85.000	361.261,00
João Paulo Costeira	16.041,86	0	16.041,86
Rui Teixeira	37.997,82	0	37.997,82
TOTAL	330.300,68	85.000	415.300,68

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS

Na EDPR não há pagamento de remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou pagamento de prémios.

80. INDEMNIZAÇÕES A ADMINISTRADORES CESSANTES

Na EDPR não há lugar ao pagamento de indemnizações devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

81. COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Membro	Cargo	Remuneração*
João Mello Franco	Presidente	80.000
João Raimundo	Vogal	60.000
Jorge Santos	Vogal	60.000

* Os Administradores Não Executivos auferem apenas uma remuneração fixa pelas funções desempenhadas exclusivamente como Administradores ou, cumulativamente, pela sua participação na Comissão de Nomeações e Remunerações, na Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e na Comissão de Auditoria e Controlo.

82. REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Em 2013, a remuneração do Presidente da Assembleia Geral de Acionistas da EDPR foi de 15.000 euros.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83-84. A EDPR não possui acordos com implicações a nível da remuneração.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES

85-88. A EDPR não possui quaisquer planos de atribuição de ações ou opções sobre ações.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO****89. MECANISMOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

A fim de supervisionar as transações entre as empresas do Grupo e os seus acionistas qualificados, o Conselho de Administração constituiu a Comissão de Transações com Partes Relacionadas, um órgão permanente, com funções delegadas. As atribuições da Comissão de Transações com Partes Relacionadas são descritas no ponto 29 do Relatório. A Comissão de Auditoria e Controlo também supervisiona as transações com acionistas qualificados que requerem parecer prévio. Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria e Controlo. Os mecanismos estabelecidos nos regulamentos de ambas as Comissões e também o facto de que um dos membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas é o Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo constituem elementos relevantes para uma avaliação adequada das relações estabelecidas entre a EDPR e terceiros.

90. TRANSAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO EM 2013

Em 2013, a EDPR não assinou qualquer contrato com os membros dos seus órgãos sociais ou com detentores de participações qualificadas, excluindo a EDP, conforme mencionado subseqüentemente.

No entanto, a EDPR procedeu à assinatura de um contrato com a China Three Gorges (CTG), acionista titular de participação qualificada da EDP, mas não da EDPR, para a aquisição de 49% do capital social da EDP Renováveis Portugal (subsidiária da EDPR). A operação foi aprovada pelas autoridades reguladoras correspondentes. A Comissão de Auditoria e Controlo da EDPR emitiu um parecer favorável a esta operação, seguindo a Recomendação IV.1.2 da CMVM.

Quanto a transações entre partes relacionadas, a EDPR e/ou as suas subsidiárias assinaram os contratos abaixo detalhados com a EDP - Energias de Portugal, S.A. (doravante, EDP) ou outros membros do seu Grupo mas que não pertencem ao subgrupo EDPR.

Os contratos assinados entre a EDPR e partes relacionadas foram analisados pela Comissão de Operações entre Partes Relacionadas de acordo com as suas competências, como mencionado no ponto anterior, e concluídos de acordo com as condições de mercado.

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas foi informada de que, em 2013, o valor médio e o valor máximo das operações analisadas pela Comissão foi de 1.041.256,60 euros e 2.893.060 euros, respetivamente.

O valor total das operações com o Grupo EDP em 2013 foi de 16,1 milhões de euros, o que corresponde a 6,1% do valor total de fornecimentos e serviços, e de 263 milhões de euros para o total de custos operacionais

OS CONTRATOS ATUALMENTE EM VIGOR SÃO OS SEGUINTE:**ACORDO-QUADRO**

A 7 de maio de 2008, a EDP e a EDPR celebraram um Acordo-Quadro que entrou em vigor aquando da entrada em bolsa da EDPR. O Acordo-Quadro visava definir os princípios e as regras a que deviam obedecer as relações comerciais e jurídicas existentes aquando da entrada em vigor do mesmo e as que viessem a estabelecer-se posteriormente.

O Acordo-Quadro estabelece que nem a EDP nem as sociedades do Grupo EDP, salvo a EDPR e as suas subsidiárias, poderão desenvolver atividades na área das energias renováveis sem o consentimento da EDPR. Esta última terá exclusividade a nível mundial, com exceção do Brasil, onde deverá desenvolver a sua atividade através de parcerias com a EDP – Energias do Brasil, S.A., para o desenvolvimento, construção, operação e manutenção de instalações ou atividades relacionadas com as energias eólica, solar, das ondas e/ou das marés, bem como as tecnologias de produção de energia através de fontes renováveis suscetíveis de serem desenvolvidas no futuro. Contudo, são excluídas do âmbito de aplicação do acordo as tecnologias, em desenvolvimento, relacionadas com a energia hidroelétrica, a biomassa, a coprodução e a valorização energética de resíduos em Portugal e Espanha.

O Acordo prevê também que a EDPR está obrigada a prestar à EDP quaisquer informações que esta venha a requerer àquela para cumprimento das suas obrigações legais e para a preparação das contas consolidadas do Grupo EDP.

O Acordo-Quadro mantém-se em vigor enquanto a EDP mantiver, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da EDP Renováveis ou desde que nomeie mais de 50% dos seus Administradores.

ACORDO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

A 4 de Novembro de 2008, a EDP e a EDPR celebraram um Acordo de Serviços de Administração Executiva, que foi renovado a 4 de maio de 2011 e entrou em vigor a 18 de março de 2011, tendo sido renovado a 10 de maio de 2012.

Através deste contrato, a EDP proporciona serviços de gestão à EDPR, incluindo os assuntos relacionados com a gestão diária da Empresa. Ao abrigo do acordo, a EDP nomeia quatro pessoas da EDP para fazerem parte da Comissão Executiva da EDPR: i) dois membros executivos, que são membros do Conselho Executivo da EDPR, e ii) dois membros não executivos, pelos quais a EDPR paga à EDP um montante definido pela Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e aprovado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral de Acionistas.

No âmbito deste acordo, a EDPR deve pagar a quantia de 994.335,61 euros, correspondente à remuneração fixa e variável para os serviços de administração prestados em 2013.

O termo de vigência do contrato é 21 de junho de 2014.

ACORDOS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS

Os acordos de financiamento entre empresas do Grupo EDP e empresas do Grupo EDPR foram estabelecidos ao abrigo do Acordo-Quadro acima referido, incluindo atualmente os seguintes:

ACORDOS DE EMPRÉSTIMO

A EDPR (na qualidade de mutuário) celebrou contratos de financiamento com a EDP Finance BV (na qualidade de mutuante), uma sociedade detida a 100% pela EDP – Energias de Portugal, S.A. Tais contratos de financiamento podem ser estabelecidos quer em euros quer em dólares norte-americanos, tendo habitualmente uma maturidade de 10 anos e sendo remunerados a taxas calculadas com base em valores de mercado (*arm's length*). À data de 31 de Dezembro de 2013, os acordos de empréstimo ascendiam a 1.451.042.386 euros e 1.836.699,611 dólares norte-americanos.

CONTRATO DE CONTRAGARANTIA

Foi celebrado um contrato de contragarantia através do qual a EDP ou EDP Energias de Portugal, S.A., Sucursal em Espanha (adiante conjuntamente designadas por “Garante” ou “EDP Sucursal”) se obriga a prestar garantias acionistas ou a solicitar a emissão de outras garantias, por conta da EDPR, da EDP Renewables Europe, SLU (doravante abreviadamente designada “EDPR EU”) e da EDPR North America LLC (doravante designada “EDPR NA”), nos termos e condições definidos pelas subsidiárias e aprovados, caso a caso, pelo Conselho Executivo da EDP.

A EDPR é solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações resultantes do contrato pela EDPR EU e pela EDPR NA. As subsidiárias da EDPR obrigam-se a indemnizar o Garante por quaisquer perdas ou danos decorrentes das garantias prestadas ao abrigo do contrato e a pagar uma remuneração calculada com base em valores de mercado (*arm's length*). Contudo, podem ter sido estabelecidas condições diferentes para certas garantias emitidas antes da data de aprovação destes contratos. À data de 31 de Dezembro de 2013, estes contratos de contragarantia ascendiam a um total de 34.181.464 euros e 171.500.000 dólares.

Há um outro Acordo de contragarantia assinado, segundo o qual a EDP Energias do Brasil, SA, ou a EDPR em nome da EDPR Brasil, se compromete a proporcionar garantias corporativas ou a pedir a emissão de tais garantias, segundo os termos e condições solicitados pelas subsidiárias, e que tenham sido aprovadas, caso a caso, pela Comissão Executiva da EDPR. Cada uma das partes compromete-se a indemnizar a outra parte no valor pro rata da sua participação por quaisquer perdas ou danos decorrentes das garantias prestadas ao abrigo do contrato e a pagar uma remuneração calculada com base em valores de mercado (*arm's length*). A 31 de Dezembro de 2013, tais acordos de contragarantia totalizavam o pagamento de um montante correspondente a 200.738.411 reais

CONTRATO DE CONTA-CORRENTE

A EDP Servicios Financieros España e a EDPR celebraram um contrato através do qual a EDP Servicios Financieros España gere as contas de tesouraria da EDPR. O contrato regula ainda uma conta-corrente entre ambas as empresas, remunerada com base em valores de mercado (*arm's length*). À data de 31 de Dezembro de 2013, existiam DUAS conta-correntes diferentes com o seguinte balanço e contrapartes:

- em dólares americanos, a EDPR SF com a EDP SF España por um montante total de 47.250.188,09 dólares a favor da EDP SF España;

- em euros, a EDPR SF com a EDP SF Espanha por um montante total de 63.775.266,28 euros a favor da EDPR;

Os acordos em vigor são válidos por um ano a partir da data de assinatura, sendo automaticamente renováveis por períodos iguais.

SWAPS CRUZADOS DE DIVISAS E TAXAS DE JURO

Devido ao investimento líquido na EDPR NA, EDPR Brasil e nas empresas polacas, as contas da EDPR estiveram expostas ao risco cambial. Com o objetivo de cobrir este risco cambial, a EDPR negociou o seguinte swap cruzado de divisas e taxas de juro (CIRS):

- em dólares Americanos e euros, com a EDP Sucursal pelo montante total de USD 2,632,613,000;
- em reais e euros, com a EDP Energias de Portugal, S.A. pelo montante total de BRL 118,000,000;
- em zlotys e euros, com a EDP Energias de Portugal, S.A. pelo montante total de PLN 597,357,663.

ACORDOS PARA COBERTURA DE RISCO – TAXA DE CÂMBIO

A EDP Sucursal e a EDPR estabeleceram diversos acordos para cobertura de risco com o objetivo de gerir a exposição às transações relacionadas com os pagamentos dos investimentos de curto prazo realizados na América do Norte, na Polónia, e nas subsidiárias na Roménia, fixando a taxa de câmbio EUR/USD, EUR/PLN e EUR/RON de acordo com os preços no mercado de futuros à data de cada contrato. À data de 31 de Dezembro de 2013, os seguintes montantes permaneciam em dívida.

- Operações Polacas, em EUR/PLN, montante total de 1.168.793,373PLN;
- Operações Romenas, em EUR/RON o montante total de RON 52.158.079;
- Operações com EUA, em EUR/USD o montante total de dólares americanos 329.000.000;
- Operações Canadianas, em CAD/DKK o montante total de DKK 54.784.168, e para CAD/USD o montante total de dólares americanos 9.894.148 e para EUR/CAD o montante total de dólares canadianos de CAD 45.661.600 (que é suposto ser convertido em CIRS assim que o primeiro projecto se encontre operacional)

ACORDOS PARA COBERTURA DE RISCO – COMMODITIES

A EDP e a EDP EU estabeleceram acordos para 2013 para a cobertura de riscos num volume total de 3.259.620 MWh (posição de venda) e 2.848.095 MWh (posição de compra) a preços do mercado de futuros à data da execução relacionados com as vendas esperadas de energia no mercado espanhol.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

A 4 de Junho de 2008, a EDP e a EDPR celebraram um contrato de prestação de serviços de consultoria. Através deste contrato, e mediante solicitação da EDPR, a EDP (ou a EDP Sucursal) deverá prestar serviços de consultoria nas seguintes áreas: serviços jurídicos, sistema de controlo interno e de reporte financeiro, tributação, sustentabilidade, regulamentação e concorrência, gestão de risco, recursos humanos, tecnologias de informação, marca e comunicação, planeamento energético, contabilidade e consolidação, marketing corporativo e desenvolvimento organizativo.

O preço do contrato é calculado através da soma do custo suportado pela EDP acrescido de uma margem. No primeiro ano, a margem aplicada, fixada por um perito independente com base num estudo de mercado, foi de 8%. Em 2013, o custo estimado dos serviços prestados foi de 2.893.060,00 euros. Este valor engloba a totalidade dos custos dos serviços fornecidos à EDPR, à EDPR EU e à EDPR NA.

O contrato tem a duração de um (1) ano, e é automaticamente renovável por iguais períodos de tempo.

ACORDO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A 13 de maio de 2008, a EDP Inovação, S.A. (doravante designada EDP Inovação), uma empresa do Grupo EDP, e a EDPR celebraram um acordo com o objetivo de regular as relações entre ambas no que se refere ao desenvolvimento de projetos na área das energias renováveis (doravante designado Acordo de I&D).

O Acordo de I&D tem por objetivo evitar os conflitos de interesses e promover a troca de conhecimentos entre as empresas, assim como o estabelecimento de relações jurídicas e comerciais. Consequentemente, o acordo proíbe que outras empresas do Grupo EDP, exceto a EDP Inovação, desenvolvam ou invistam em empresas que desenvolvam determinados projetos de energias renováveis descritos no Acordo de I&D.

O Acordo de I&D confere à EDP Inovação o direito exclusivo sobre os projetos de desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas às energias renováveis já em fase piloto, de estudo de viabilidade económica e/ou comercial, sempre que a EDPR opte por desenvolvê-los.

O Acordo mantém-se em vigor enquanto a EDP controlar, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital de ambas as empresas ou enquanto puder nomear a maioria dos membros dos respetivos Conselhos de Administração e Comissões Executivas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO CELEBRADO ENTRE A EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL, S.A. E A EDP VALOR – GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS, S.A.

A 1 de Janeiro de 2003, a EDP Renováveis Portugal, S.A., que lidera o subgrupo EDPR em Portugal, e a EDP Valor – Gestão Integrada de Recursos, S.A. (doravante EDP Valor), uma empresa do Grupo EDP, celebraram um acordo de prestação de serviços de apoio à gestão.

O contrato tem por objeto a prestação à EDP Renováveis Portugal, por parte da EDP Valor, de serviços nas áreas de compras, gestão económica e financeira, gestão de frota, gestão e conservação do património imobiliário, seguros, saúde e segurança no trabalho, gestão e formação de recursos humanos.

O montante a pagar à EDP Valor pela EDP Renováveis Portugal e suas subsidiárias pelos serviços prestados em 2013 foi de 799.736,92 euros.

O contrato tinha uma duração inicial de cinco (5) anos a contar da data da sua assinatura e foi renovado automaticamente por igual período a 1 de Janeiro de 2008.

Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato com um pré-aviso de um (1) ano.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO ENTRE A EDP RENOVÁVEIS, S.A. E A EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.

A 1 de Janeiro de 2010, a EDPR e a EDP assinaram um contrato de serviços de gestão de tecnologias de informação.

O contrato tem por objeto o fornecimento pela EDP à EDPR dos serviços de gestão de tecnologias de informação descritos no seu articulado e respetivos anexos.

A quantia a pagar à EDP pelos serviços prestados em 2013 foi de 196.827,74 euros.

O acordo tem uma duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por igual período.

Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato com um pré-aviso de um (1) mês.

ACORDO DE REPRESENTAÇÃO PELA HIDROELÉCTRICA DEL CANTÁBRICO, S.A. PARA A EDP RENOVÁVEIS, S.A. CARTEIRA EM ESPANHA

A 27 de Outubro de 2011, a EDPR e a Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A. assinaram um acordo de serviços de representação.

Este acordo tem por objeto o fornecimento à EDPR de serviços de representação no mercado e de gestão de risco para uma tarifa fixa baseada no volume de produção (0,12€/MWh) no mercado eléctrico.

O acordo tem uma duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por igual período.

ACORDO DE CONSULTORIA ENTRE A EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A. E A EDP ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Este acordo tem por objeto o fornecimento à EDP Renováveis Brasil S.A. (doravante EDPR Brasil) dos serviços de consultoria descritos no contrato e seus anexos pela EDP – Energias do Brasil S.A. (doravante EDP Brasil). Através deste acordo, e mediante solicitação pela EDPR Brasil, a EDP Brasil deverá prestar serviços de consultoria nas seguintes áreas: serviços jurídicos, sistema de controlo interno e de reporte financeiro, tributação, sustentabilidade, regulação e concorrência, gestão de risco, recursos humanos, tecnologias de informação, marca e comunicação, planeamento energético, contabilidade e consolidação, marketing e desenvolvimento organizacional.

A quantia a pagar à EDP Brasil pelos serviços prestados em 2013 totalizou 322.322,89 reais.

O acordo tem uma duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por igual período.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURAS CELEBRADO ENTRE A EDP RENEWABLES EUROPE S.L.U., A HIDROCANTÁBRICO DISTRIBUCIÓN ELÉCTRICA S.A.U. E A HIDROELÉCTRICA DEL CANTÁBRICO S.A.

A 10 de janeiro de 2012, a EDPR Europe S.L.U., a Hidrocantábrico Distribución Eléctrica S.A.U. (HCDE) e a Hidroeléctrica del Cantábrico S.A. celebraram um contrato de prestação de serviços de abastecimento e infraestruturas.

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de comunicação e assistência técnica relacionados com as infraestruturas de produção de energia à EDPR Europe S.L.U.

A quantia a pagar à HCDE pelos serviços prestados em 2013 totalizou 51.560,26 euros.

O acordo tem uma duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por igual período.

91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO ÓRGÃO DE SUPERVISÃO PARA A AVALIAÇÃO DAS TRANSACÇÕES

Os contratos celebrados entre a EDPR e os seus acionistas qualificados são analisados pela Comissão de Operações entre Partes Relacionadas de acordo com as suas competências, como mencionado no ponto 89 do presente Relatório, e pela Comissão de Auditoria e Controlo. De acordo com o Artigo 9º n.º 1 c) do Regulamento da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas, a comissão analisa e supervisiona, nos termos correspondentes às necessidades de cada caso específico, as operações entre participações qualificadas de outros titulares que não a EDP com entidades do Grupo EDP Renováveis, cujo valor anual seja superior a 1.000.000 euros. Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria e Controlo em relação aos casos que exigem parecer prévio da Comissão. Os mecanismos estabelecidos nos regulamentos de ambas as Comissões e também o facto de um dos membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas ser Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo, como referido no ponto 39 do presente relatório, constituem elementos relevantes para uma avaliação adequada das relações estabelecidas entre a EDPR e terceiros.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. DETALHES SOBRE O LUGAR ONDE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da EDPR, incluindo a informação sobre negócios com partes relacionadas, estão publicamente disponíveis no site da Empresa em www.edprenovaveis.com e na sua sede, na Plaza de la Gesta, 2, 33007 Oviedo, Espanha.

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

De acordo com o Artigo 2º do Regulamento nº 4/2013 da CMVM, a EDPR informa que o presente Relatório foi elaborado de acordo com as Recomendações do Código de Governo das Sociedades da CMVM, publicado em julho de 2013. O Código de Governo das Sociedades da CMVM e os seus regulamentos estão disponíveis no site da CMVM, em www.cmvm.pt.

2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Na tabela seguinte, identificam-se as recomendações da CMVM previstas no referido código, especificando-se se as mesmas foram ou não adotadas integralmente pela EDP Renováveis, e o capítulo do presente relatório onde as mesmas são descritas em maior detalhe.

Em 2013, a EDPR continuou o seu trabalho de consolidação relativamente aos princípios e práticas de governo da sociedade. O elevado nível de conformidade com as melhores práticas de governo corporativo por parte da EDPR foi reconhecido por um estudo independente desenvolvido em 2013 pela Universidade Católica Portuguesa a pedido da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado, em que a empresa recebeu a classificação máxima – AAA – com base no seu Relatório de Governo Corporativo de 2012 e a conformidade com as recomendações da CMVM supracitadas.

Adicionalmente, a fim de cumprir a Recomendação II.2.5 do Código de Governo das Sociedades da CMVM, e de acordo com os resultados da reflexão realizada pela Comissão de Auditoria e Controlo, o modelo de governo adotado tem garantido um desempenho eficaz e a correta articulação com os órgãos sociais da EDPR. A estrutura de governo da sociedade adotada tem-se revelado adequada e sem restrições para o desempenho do seu sistema de verificações e balanços adotado para justificar as alterações feitas nas práticas de governo da EDPR.

Na tabela seguinte pode ser encontrada a explicação das recomendações da CMVM que a EDPR não adotou ou não considera aplicáveis, a sua justificação e outras observações relevantes, bem como referência ao capítulo do presente relatório onde se encontram.

Neste contexto, a EDPR declara ter adotado integralmente as recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas constantes do “Código de Governo das Sociedades”, com as seguintes exceções:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO (RECOMENDAÇÕES DA CMVM)

RECOMENDAÇÃO	INFORMAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE		
<p>1.1 As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.</p> <p>1.2 As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.</p> <p>1.3 As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.</p> <p>1.4 Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.</p> <p>1.5. Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.</p>	<p>Adotada</p> <p>Adotada</p> <p>Adotada</p> <p>Não Aplicável</p> <p>Adotada</p>	<p>Capítulo B - I, b), Pontos 12 e 13</p> <p>Capítulo B - I, b), Ponto 14</p> <p>Capítulo B - I, b) Ponto 14</p> <p>Capítulo A - I, Ponto 5</p> <p>Capítulo A - I, Pontos 2 e 4</p>
II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
<p>II.1 Supervisão e administração</p> <p>II.1.1 Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade.</p> <p>II.1.2. O Conselho de Administração deve assegurar que a Sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da Sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.</p> <p>II.1.3. O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhe estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deve ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da Sociedade.</p> <p>II.1.4. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para:</p> <p>a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes;</p> <p>b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo</p>	<p>Adotada</p> <p>Não Aplicável</p> <p>(De acordo com a lei espanhola, as matérias referidas nesta Recomendação podem ser delegadas pelo Conselho de Administração na Comissão Executiva. É prática corrente, em Espanha, haver uma delegação de competências alargada, excetuando para os assuntos relacionados com a preparação das contas. No entanto, a Comissão Executiva informa sempre o Conselho de Administração de todas as decisões estratégicas ou alterações estruturais relevantes.)</p> <p>Não aplicável</p> <p>(O modelo de governo adotado pela EDPR, compatível com a sua própria lei, corresponde ao chamado modelo "anglo-saxónico" estabelecido no Código das Sociedades Comerciais português, em que o órgão de administração é um Conselho de Administração, e os deveres de supervisão e controlo são da responsabilidade de uma Comissão de Auditoria e Controlo.)</p> <p>Adotada</p>	<p>Capítulo B - II, Pontos 21 e 28</p> <p>Capítulo B - II, C), Pontos 27, 28 e 29</p>

em vista a sua melhoria.		
11.1.5. O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	Adotada	Capítulo B - III, C), III - Pontos 52, 53, 54 e 55
11.1.6. O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	Adotada	Capítulo B - II, Pontos 18 e 29
11.1.7. Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo free float. A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. E quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: <ul style="list-style-type: none"> a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; b. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade com que esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas. 	Adotada	Capítulo B - II, Ponto 18
11.1.8. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adotada	Capítulo B - II, C) - Ponto 28
11.1.9. O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Adotada	Capítulo B - II, C) - Ponto 28
11.1.10. Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação do trabalho dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Não Aplicável (O Presidente do Conselho de Administração da EDPR não tem funções executivas.)	Capítulo B - II, A) - Ponto 18

II.2. FISCALIZAÇÃO

11.2.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Adotada	Capítulo B - II - Ponto 18; Capítulo B - II, C) - Ponto 29; Capítulo B - III, A) - Ponto 32
11.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da Empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	Capítulo B - C), Ponto 29; Capítulo B - V, Ponto 45
11.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Capítulo B - II, Ponto 29; Capítulo B - III, C) - Ponto 38; Capítulo B - III - V, Ponto 45
11.2.4. O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Capítulo B - II, Ponto 29; Capítulo B - III, C) - III, Pontos 50 e 51
11.2.5. A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de	Adotada	Capítulo B - II, Ponto 29;

potenciais ilegalidades.

II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

<p>II.3.1. Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.</p>	Adotada	Capítulo D - II - Pontos 67 e 68
<p>II.3.2. Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da Sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.</p>	Adotada	Capítulo D - II - Ponto 67
<p>II.3.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2º da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter, adicionalmente:</p> <p>a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais;</p> <p>b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos;</p> <p>d) Informação quanto à exigibilidade ou inexistência de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.</p>	Adotada	Capítulo D - III - Ponto 69
<p>II.3.4. Deve ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.</p>	Adotada	Capítulo V - III, Ponto 69
<p>II.3.5. Deve ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefício de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.</p>	Adotada	Capítulo D - III, Ponto 76

46

ENERGIA NEVERENDING

III. REMUNERAÇÕES

<p>III.1. A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.</p>	Adotada	Capítulo D - III, Pontos 69, 70, 71 e 72
<p>III.2. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.</p>	Adotada	Capítulo D - III, Ponto 69; Capítulo D - IV, Ponto 77
<p>III.3. A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.</p>	Adotada	Capítulo D - III, Pontos 71 e 72
<p>III.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.</p>	Não aplicável	Capítulo D - III, Ponto 72
<p>III.5. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.</p>	Adotada	Capítulo D - III, Ponto 72
<p>III.6. Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.</p>	Não aplicável	Capítulo D - III, Ponto 73
<p>III.7. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.</p>	Não Aplicável	Capítulo D - III, Ponto 74
<p>III.8. Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.</p>	Adotada	Capítulo D - III, Pontos 69 e 72

IV. AUDITORIA

<p>IV.1. O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da Sociedade.</p>	Adotada	Capítulo B - III - V, Ponto 46
<p>IV.2. A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer</p>		

<p>entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços - que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à Sociedade.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo B - III - V, Ponto 46</p>
<p>IV.3. As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo B - III - V, Ponto 44</p>
<p>V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</p>		
<p>V.1. Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo B - C), Ponto 90</p>
<p>V.2. O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada - ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários -, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo B - C), Pontos 89 e 91</p>
<p>VI. INFORMAÇÃO</p>		
<p>VI.1. As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, o acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo B - C) - V</p>

ANEXO I

PRINCIPAIS FUNÇÕES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Nome	Cargo
ANTÓNIO MEXIA	Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A. (CEO) Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
JOÃO MANSO NETO	Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A. Presidente do Conselho de Administração da EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A. Vice-Presidente da Hidroelétrica del Cantábrico, S.A. Vice-Presidente da Naturgás Energia Grupo, S.A. Membro do Conselho de Administração do Operador del Mercado Ibérico de Energia, Polo Español (OMEL) Membro do Conselho de Administração do OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, S.A.
NUNO ALVES	Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A. (CFO)
JOÃO MARQUES DA CRUZ	Membro do Conselho da EDP Internacional, S.A. Presidente do Conselho de Administração da CEM - Empresa Elétrica de Macau Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A.
RUI TEIXEIRA	Diretor Financeiro da EDP Renováveis, S.A. Membro da Comissão Executiva da EDP Renováveis, S.A.
JOÃO PAULO COSTEIRA	Diretor de Operações para a Europa e Brasil da EDP Renováveis, S.A. Membro da Comissão Executiva da EDP Renováveis, S.A.
GABRIEL ALONSO IMAZ	Diretor de Operações para a América do Norte da EDP Renováveis, S.A. Membro da Comissão Executiva da EDP Renováveis, S.A.
ACÁCIO PILOTO	Membro do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP Investimento, S.A. Membro do Conselho de Administração e CEO da Millennium Gestão de Activos, SGFI, S.A. Presidente do Conselho de Administração do BII International, Luxemburgo Presidente do Conselho de Administração do Millennium SICAV, Luxemburgo Membro do Conselho de Administração da INAPA, IPG, S.A. Membro da Comissão de Auditoria da INAPA, IPG, S.A.
ANTÓNIO NOGUEIRA LEITE	Vice-Presidente da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2011-2012) Presidente do Conselho de Administração do Caixa Banco de Investimento, S.A. (2011-2012). Presidente do Conselho de Administração da Caixa Capital, SCR, SGPS, S.A. (2011-2012). Presidente do Conselho de Administração da Caixa Leasing e Factoring, S.A., 2011. Presidente do Conselho de Administração da Partang, SGPS, S.A., (2011-12). Administrador da Reditus, SGPS, S.A., de 2002 a 2011. Administrador da José de Mello Investimentos e Diretor-Geral (Planeamento Estratégico, Desenvolvimento e Controlo de Gestão) da José de Mello, SGPS, S.A., desde 2005. Administrador da Companhia União Fabril CUF, SGPS, S.A., de 2002 a julho de 2011. Administrador da Quimigal, S.A. (2002-2006) e CUF-Químicos Industriais, S.A. desde 2006 a julho de 2011. Administrador da Brisa, S.A. de 2002 a julho de 2011. Administrador da Efacec Capital, SGPS, S.A., de 2006 a julho de 2011. Administrador da Comitur, SGPS, S.A., de 2005 - a julho de 2011. Administrador da Comitur Imobiliária, S.A. de 2005 a julho de 2011. Administrador da Expocomitur - Promoções e Gestão Imobiliária, S.A., de 2005 a julho 2011. Administrador da Herdade do Vale da Fonte-Sociedade Agrícola, Turística e Imobiliária, S.A., de 2005 a julho de 2011. Administrador da Sociedade Imobiliária e Turística do Cojo, S.A., de 2005 a julho de 2011. Administrador da José de Mello Saúde, SGPS, S.A., de 2007 a julho de 2011. Administrador da EDP Renováveis, de 2008 a julho de 2011. Vice-Presidente e posteriormente Vogal do Conselho Consultivo do Banif Banco de Investimento, de 2004 a julho de 2011.
GILLES AUGUST	Cofundador da August & Debouzy. Dirige atualmente o departamento corporativo da empresa. Membro do Conselho de Administração do OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, S.A. (OMIP SGPS) Presidente do Conselho de Administração do Banque BCP no Luxemburgo Presidente do Conselho de Administração do Banque BCP em França Membro do Conselho de Administração do Millennium Banque Privée na Suíça Diretor-Geral do Banco Comercial Português Vice-Presidente do Conselho de Administração do Millennium Angola Membro do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP de Investimento Vice-Presidente do Conselho de Administração do Millennium Bank nos EUA Membro do Conselho de Administração da CIMPOR - Cimentos de Portugal SGPS, S.A.
JOÃO LOPES RAIMUNDO	

Nome	Cargo
JOÃO MANUEL DE MELLO FRANCO	<p>Presidente do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc.</p> <p>Administrador da Portugal Telecom SGPS, S.A. Presidente da Comissão de Auditoria da Portugal Telecom SGPS, S.A. Membro da Comissão de Remunerações da Portugal Telecom SGPS, S.A. Membro da Comissão de Avaliação da Portugal Telecom SGPS, S.A. Membro da Comissão de Governo Societário da Portugal Telecom SGPS, S.A. Presidente da Comissão de Auditoria do Sporting Clube de Portugal S.A.D.</p>
JORGE SANTOS	<p>Professor Catedrático de Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa Diretor do Departamento de Economia (ISEG) Membro do Conselho Científico do ISEG Coordenador do Mestrado em Economia no ISEG Membro do Conselho da "Fundação Económicas" Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas do IDEFE.</p>
JOSÉ ARAÚJO E SILVA	<p>Administrador da Corticeira Amorim, SGPS, S.A. Membro da Comissão Executiva da Corticeira, SGPS, S.A. Administrador da Caixa Geral de Depósitos Membro do Conselho de Administração da RTP, Rádio Televisão de Portugal, S.A.</p>
JOSÉ FERREIRA MACHADO	<p>Reitor da Nova School of Business & Economics</p>
MANUEL MENÉNDEZ MENÉNDEZ	<p>Presidente e CEO do Liberbank S.A. Presidente do Banco de Castilla-La Mancha Presidente da Cajastur Presidente da Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A. Presidente da Naturgas Energía, S.A. Administrador da EDP Renewables Europe, SL Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A. Membro do Conselho de Administração da Confederación Española de Cajas de Ahorro Membro do Conselho de Administração do CECABANK Membro do Conselho de Administração da UNESA</p>
RAFAEL CALDEIRA VALVERDE	<p>Vice-Presidente e Membro da Comissão Executiva do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. Membro do Conselho de Administração do BES Investimento do Brasil S.A. - Banco de Investimento Membro do Conselho de Administração da ESSI SGPS, S.A. Membro do Conselho de Administração da ESSI Comunicações, SGPS, S.A. Membro do Conselho de Administração da ESSI Investimentos, SGPS, S.A. Membro do Conselho de Administração da Espírito Santo Investment Holdings Limited Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis S.A. Membro do Conselho de Supervisão da Academia de Música de Santa Cecília Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Rugby Membro do Conselho de Supervisão da TRANS-POR</p>

ANEXO II

PRINCIPAIS POSIÇÕES ATUAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM EMPRESAS NÃO PERTENCENTES AO MESMO GRUPO QUE A EDP RENOVÁVEIS, S.A. OU A EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.

Nome	Cargo
ANTÓNIO MEXIA	Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
JOÃO MANSO NETO	Membro do Conselho de Administração do Operador del Mercado Ibérico de Energía, Polo Español (OMEL) Membro do Conselho de Administração do OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, S.A.
NUNO ALVES	N/A
JOÃO MARQUES DA CRUZ	Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Electricidade de Macau - CEM, S.A.
RUI TEIXEIRA	N/A
JOÃO PAULO COSTEIRA	N/A
GABRIEL ALONSO IMAZ	N/A
ACÁCIO PILOTO	N/A
ANTÓNIO NOGUEIRA LEITE	Administrador da Hipoges Iberia, S.A. Administrador da MP- Microprocessador, S.A. Administrador da Reditus SGPS, S.A.
GILLES AUGUST	Cofundador da August & Debouzy. Dirige atualmente o departamento corporativo da empresa.
JOÃO LOPES RAIMUNDO	Membro do Conselho de Administração do OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, S.A. (OMIP SGPS) Presidente do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc. Diretor-Geral do Banco Comercial Português
JOÃO MANUEL DE MELLO FRANCO	Membro do Conselho de Administração da Portugal Telecom SGPS, S.A. Presidente da Comissão de Auditoria da Portugal Telecom SGPS, S.A. Membro da Comissão de Avaliação da Portugal Telecom SGPS, S.A. Membro da Comissão de Governo Societário da Portugal Telecom SGPS, S.A.
JORGE SANTOS	Professor Catedrático de Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa Diretor do Departamento de Economia (ISEG) Membro do Conselho Científico do ISEG Coordenador do Mestrado em Economia no ISEG Membro do Conselho da "Fundação Económicas" Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas do IDEFE.
JOSÉ ARAÚJO E SILVA	Consultor
JOSÉ FERREIRA MACHADO	Reitor da Nova School of Business & Economics
MANUEL MENÉNDEZ MENÉNDEZ	Presidente e CEO da Liberbank, S.A. Presidente da Cajastur Membro do Conselho de Administração da Confederación Española de Cajas de Ahorro Membro do Conselho de Administração da UNESA
RAFAEL CALDEIRA VALVERDE	Vice-Presidente e Membro da Comissão Executiva do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. Membro do Conselho de Administração do BES Investimento do Brasil S.A. - Banco de Investimento Membro do Conselho de Administração da ESSI SGPS, S.A. Membro do Conselho de Administração da ESSI Investimentos, SGPS, S.A. Membro do Conselho de Administração da Espírito Santo Investment Holdings Limited

Nome

Cargo

	Membro do Conselho de Supervisão da Academia de Música de Sta. Cecília
	Vice-Presidente e Membro da Comissão Executiva do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
	Membro do Conselho de Administração do BES Investimento do Brasil S.A. - Banco de Investimento
	Membro do Conselho de Administração da ESSI SGPS, S.A.
	Membro do Conselho de Administração da ESSI Investimentos, SGPS, S.A.
	Membro do Conselho de Administração da Espírito Santo Investment Holdings Limited
	Membro do Conselho de Supervisão da Academia de Música de Sta. Cecília

ANEXO III

CARGOS ATUAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM EMPRESAS PERTENCENTES AO MESMO GRUPO QUE A EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.

	António Mexia	João Manso Neto	João Marques da Cruz	Manuel Mênendez Menéndez	Nuno Alves	Gabriel Alonso Imaz	João Paulo Costeira	Rui Teixeira
Balwerk - Consultadoria Económica e Participações, Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	G	-	-	-
Companhia de Electricidade de Macau – CEM, S.A.	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP – Ásia Investimentos e Consultoria, Lda.	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP – Ásia Soluções Energéticas Lda.	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP - Energias de Portugal Sociedade Anónima, Sucursal em Espanha	PR	PR	PR	-	PR	-	-	-
EDP Energia Gas SL	-	D	-	-	-	-	-	-
EDP Energia Ibérica S.A.	-	D	-	-	-	-	-	-
EDP Finance BV	R	R	R	-	R	-	-	-
EDP Gás.com - Comércio de Gás Natural, S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-	-
EDPI Inovação, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-
EDP Valor—Gestão Integrada de Serviços, S.A.	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP—Energias de Portugal, S.A.	PECA	D	D	-	D	-	-	-
EDP—Energias do Brasil, S.A.	PCA	-	-	-	D	-	-	-
EDP—Estudos e Consultoria, S.A.	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP—Imobiliária e Participações, S.A.	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Eléctrica de la Ribera de Ebro, SL	-	PCA	-	-	-	-	-	-
ENEOP – Eólicas de Portugal, S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-	-
Energia RE, S.A.	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A.	-	D	-	PCA	D	-	-	-
Naturgás Energia Grupo, S.A.	-	D	-	PCA	-	-	-	-
Sávida—Medicina Apoiada, S.A.	-	-	-	-	PCA	-	-	-
SCS—Serviços Complementares de Saúde, S.A.	-	-	-	-	PCA	-	-	-

PECA – Presidente Executivo do Conselho de Administração
 PCA – Presidente do Conselho de Administração / CEO – Chief Executive Officer
 D - Diretor
 G – Gestor
 R – Representante
 PR - Representante permanente

52

CARGOS ATUAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM EMPRESAS PERTENCENTES AO MESMO GRUPO QUE A EDP RENOVÁVEIS, S.A.

	António Mexia	João Manso Neto	João Marques da Cruz	Manuel Mênendez Menéndez	Nuno Alves	Gabriel Alonso Imaz	João Paulo Costeira	Rui Teixeira
EAP Renewables Italy, SRL	-	-	-	-	-	-	PCA	-
EAP Renewables Canada, Ltd	-	-	-	-	-	CEO	-	A
EAP Renewables Europe, S.L.	-	PCA	-	A	-	-	A	A
EAP Renewables France S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	-
EAP Renewables North America LLC	-	-	-	-	-	CEO	-	-
EAP Renewables Polska, SP, z.o.o.	-	-	-	-	-	-	A	A
EAP Renewables Romania SRL	-	-	-	-	-	-	A	-
EDP Renováveis SGPS, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	A
EDP Renewables South Africa Proprietary Limited	-	-	-	-	-	-	PCA	-
EAP Renewables UK Ltd	-	-	-	-	-	-	A	A
EAP Renováveis Brasil, S.A.	-	PCA	-	-	-	-	A	A
EAP Renováveis Portugal, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	A
ENEOP 2 S.A	-	-	-	-	-	-	PCA	-
Greenwind, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-
EDPR PT - Promoção e Operação, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	A
South Africa Wind & Solar Power SLU	-	-	-	-	-	-	PCA	-

PCA – Presidente do Conselho de Administração
 CEO – Chief Executive Officer
 A - Administrador
 MCS – Membro do Conselho de Supervisão
 PAG – Presidente da Assembleia Geral de Acionistas
 G – Gestor

NOTA: Este anexo contém informações relativas a todas as principais empresas do Grupo EDP Renováveis. A informação relativa a outras empresas subsidiárias em que os membros do Conselho de Administração ocupam cargos de direção está disponível na Nota 38 do Relatório e Contas anual.

ANEXO IV**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ANTÓNIO LUÍS GUERRA NUNES MEXIA (PRESIDENTE)**

Nascido a 12 de Julho de 1957, licenciou-se em 1980 em Economia pela Universidade de Genebra (Suíça), onde foi também professor assistente no Departamento de Economia. Possui uma pós-graduação em Estudos Europeus na Universidade Católica. Foi membro dos órgãos sociais da Universidade Nova de Lisboa e da Universidade Católica, onde exerceu o cargo de diretor entre 1982 e 1995. Foi adjunto do Secretário de Estado do Comércio Externo entre 1986 e 1988. De 1988 a 1990, foi Vice-Presidente do Conselho de Administração do ICEP (Instituto de Comércio Externo de Portugal). De 1990 a 1998, foi Administrador do Banco Espírito Santo de Investimentos. Em 1998, foi nomeado Presidente do Conselho de Administração da Gás de Portugal e Transgás. Entrou para a Galp Energia em 2000, onde passou a exercer as funções de Vice-Presidente do Conselho de Administração. Entre 2001 e 2004, foi Presidente da Comissão Executiva da Galp Energia e Presidente do Conselho de Administração da Petrolgal, Gás de Portugal, Transgás e Transgás-Atlântico. Em 2004, foi nomeado ministro das Obras Públicas, dos Transportes e da Comunicação do 16º Governo Constitucional de Portugal. Foi ainda Presidente da Associação Portuguesa de Energia (APE) entre 1999 e 2002, membro da Comissão Trilateral entre 1992 e 1998, Vice-Presidente da Associação Industrial Portuguesa (AIP) e Presidente do Conselho Geral de Supervisão da Ambelís, além de representante do Governo português junto da União Europeia num grupo de trabalho para o desenvolvimento das redes de comunicação transeuropeias. Foi também representante do Governo para o grupo de trabalho da UE para o desenvolvimento da rede transeuropeia. Em Janeiro de 2008, foi nomeado membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A., tendo anteriormente integrado o Conselho Superior deste banco. A 30 de Março de 2006, foi nomeado Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP, tendo iniciado o seu mandato a 30 de Junho de 2006. Foi reeleito para as mesmas funções a 15 de Abril de 2009 e a 20 de Fevereiro de 2012.

JOÃO MANUEL MANSO NETO (VICE-PRESIDENTE)

Nascido em 1958, licenciou-se em Economia pelo Instituto Superior de Economia em 1981 e obteve uma pós-graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica Portuguesa (1982). Fez um curso de formação profissional através da Associação Americana de Banqueiros (1982) e concluiu a componente letiva do curso de mestrado em Economia na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa e, em 1985, o "Advanced Management Program for Overseas Bankers" na Wharton School, em Filadélfia. Entre 1981 e 1995 exerceu inúmeras funções no Banco Português do Atlântico, nomeadamente as de diretor da Divisão de Crédito Internacional, e diretor-geral responsável pelas áreas Financeira e Retalho da Região Sul. Entre 1995 e 2002, trabalhou no Banco Comercial Português, ocupando os cargos de diretor-geral da Gestão Financeira, diretor-geral de Grandes Negócios Institucionais, diretor-geral de Tesouraria, membro do Conselho de Administração do BCP Banco de Investimento e Vice-Presidente do BIG Bank Gdansk na Polónia. Entre 2002 e 2003, foi membro do Conselho de Administração do Banco Português de Negócios. Entre 2003 e 2005, integrou os quadros da EDP como diretor-geral e Administrador da EDP Produção. Em 2005, foi nomeado CEO da HC Energia, Presidente da Genesa e membro do Conselho de Administração da Naturgas Energia e da OMEL. A 30 de março de 2006, foi nomeado membro do Conselho de Administração Executivo da EDP, iniciando funções a 30 de Junho de 2006, e sendo reeleito a 15 de Abril de 2009 e a 20 de Fevereiro de 2012. A 28 de Fevereiro de 2012, foi nomeada Vice-Presidente do Conselho de Administradores e CEO da EDP Renováveis, S.A. Atualmente é o Responsável Ibérico pela Regulação da Gestão Energética (Gaz e Eletricidade).

JOÃO MARQUES DA CRUZ

Nascido em 1961, é licenciado em Gestão (1984) pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, possui um MBA (1989) pela Universidade Técnica de Lisboa e uma pós-graduação em Marketing e Gestão de Empresas Aéreas (1992) pela Universidade de Bath/ International Air Travel Association, do Reino Unido. Começou sua carreira no Grupo TAP (Transportes Aéreos de Portugal) em 1984, onde exerceu várias funções até se tornar Diretor Geral. Entre 1997 e 1999 foi membro do Conselho de Administração da TAPGER. Entre 2000 e 2002, foi membro do Conselho de Administração de várias empresas dentro da CP - Caminhos de Ferro Portugueses, nomeadamente da EMEF. De 2002 a 2005 foi CEO da AirLuxor, uma companhia aérea, e de 2005 a 2007 foi Presidente e CEO do ICEP - Instituto do Comércio Externo de Portugal, uma agência do Estado português para o comércio internacional e promoção. Desde Março de 2007 é membro do Conselho de Administração da EDP Internacional S.A. e em 2009 foi nomeado Presidente do Conselho de Administração da CEM - Empresa Elétrica de Macau. A 20 de Fevereiro de 2012 foi nomeado membro do Conselho de Administração Executivo da EDPR. A 8 de maio de 2012 foi nomeado membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A. por cooptação.

NUNO MARIA PESTANA DE ALMEIDA ALVES

Nascido em 1958, possui uma licenciatura em Engenharia e Construção Naval (1980) e um MBA (1985) pela Universidade do Michigan. Em 1988, entrou para o Departamento de Planeamento e Estratégia do Millennium BCP e em 1990 assumiu as funções de diretor associado da Divisão de Investimentos Financeiros do banco. Em 1991, Nuno Alves foi nomeado diretor de Relações com Investidores do Grupo e em 1994 assumiu o cargo de Diretor Coordenador do da Rede de Retalho. Em 1996, tornou-se diretor da Divisão de Mercados de Capitais do Banco CISF, atualmente Millennium BCP Investimento, e, em 1997, codiretor da Divisão de Banca de Investimento do banco. Em 1999, Nuno Alves foi nomeado Presidente e CEO do CISF Dealer, a entidade de corretagem do Banco CISF. Desde 2000, antes da sua nomeação como Diretor Financeiro da EDP, em Março de 2006, Nuno Alves foi vogal da Comissão Executiva do Millennium BCP Investimento, responsável pela Tesouraria e Mercado de Capitais do Grupo BCP. A 30 de Março de 2006, foi nomeado membro do Conselho de Administração Executivo da EDP, iniciando funções a 30 de Junho de 2006, e sendo reeleito a 15 de Abril de 2009 e a 20 de Fevereiro de 2012.

GABRIEL ALONSO

Nascido em 1973, trabalha no setor da indústria eólica há mais de 15 anos, em vários países da Europa, América do Norte e Norte de África. Ingressou na EDP no início de 2007, como diretor-geral para a América do Norte, liderando a entrada da EDP na área das energias renováveis nos EUA, com a aquisição à Goldman Sachs da Horizon Wind Energy – a maior transação até à data no âmbito das energias renováveis. Foi também um elemento fundamental no lançamento da oferta pública inicial (IPO) da EDPR, em Junho de 2008. Trabalhou na EDPR NA como Chief Development Officer (CDO) e Chief Operating Officer (COO), responsável pela supervisão do desenvolvimento, engenharia, construção, gestão de energia, adjudicação e operações e manutenção. Atualmente é Diretor de Operações da EDP Renewables North America LLC (EDPR NA), membro da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da EDP Renováveis S.A. (EDPR). (EDPR) e membro da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da American Wind Energy Association (AWEA). É licenciado em Direito e possui um mestrado em Economia, ambos pela Universidade de Deusto, em Espanha, e concluiu o Programa Avançado de Gestão na Booth School of Business da Universidade de Chicago.

JOÃO PAULO COSTEIRA

Nascido em 1965, foi Diretor Comercial da Portgás entre 1992 e 1998. Em 1998 entrou para o Grupo Galpenergia, onde ocupou diversos cargos, tais como Diretor-Geral da Lisboagás, Diretor-Geral da Transgás Indústria e Diretor-Geral da Lusitaniagás. Foi ainda membro da Equipa de Gestão da GalpEmpresas e Galpgás. Em 2006, tornou-se membro do Conselho Executivo para a Distribuição de Gás Natural e Marketing (Portugal e Espanha). Em 2007 ingressou na EDP Renováveis S.A., onde atualmente exerce as funções de Diretor de Operações para a Europa, Brasil e África do Sul, sendo também membro da Comissão Executiva, e membro do Conselho de Administração. Possui uma licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e um mestrado em Administração de Empresas pelo IEP/ESADE (Porto e Barcelona). Fez também o Programa de Desenvolvimento Executivo da École des HEC (Universidade de Lausanne, 1997), o Programa de Desenvolvimento de Liderança Estratégica do INSEAD (Fontainebleau, 2002) e o Programa de Gestão Avançada do IESE (Barcelona, 2004).

RUI TEIXEIRA

Nascido em 1972, é membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A., membro da Comissão Executiva e Diretor Financeiro da Empresa. De 1996 a 1997 foi subdiretor do departamento comercial naval da Gellweiler-Sociedade de Equipamentos Marítimos e Industriais, Lda. Entre 1997 e 2001, trabalhou como gestor de projeto e inspetor naval para a Det Norske Veritas, com responsabilidades nas áreas de estruturas offshore, construção naval e reparação naval. Entre 2001 e 2004, foi consultor na McKinsey & Company, concentrando-se nas áreas de energia, navegação e banca de retalho. Entre 2004 e 2007, passou a chefiar o planeamento empresarial e a divisão de controlo dentro do Grupo EDP. Em 2007 exerceu também as funções de diretor financeiro na EDP Renewables Europe SL (ex-NEO). E em 2008 foi nomeado diretor financeiro da EDPR. É ainda membro do Conselho de Administração de diversas subsidiárias do Grupo. Possui um mestrado em Arquitetura Naval e Engenharia Marinha pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa, e um mestrado em Gestão e Administração pela Universidade Nova de Lisboa, tendo também concluído o Programa Avançado de Gestão da Harvard Business School.

ACÁCIO PILOTO

Nascido em 1957, Acácio Piloto possui uma licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1983). Entre 1984 e 1985, frequentou a Fundação Hanns Seidel, em Munique, como bolseiro, tendo obtido uma Pós-Graduação em Direito Económico pela Universidade Ludwig Maximilian e uma Pós-Graduação em Direito Europeu da Concorrência pelo Instituto Max Planck. Posteriormente, fez um estágio na Divisão Internacional do Bayerische Hypoteken und Wechsel Bank. Completou, ainda, a sua formação profissional com diversos cursos, principalmente na área de banca e gestão financeira, nomeadamente na International Banking School (Dublin, 1989), o Seminário de Gestão de Ativos e Passivos (Merrill Lynch International, 1991) e o Programa Executivo do Insead (Fontainebleau, 1999).

Em 1986 passou a integrar a Divisão Internacional do Banco Pinto & Sotto Mayor. Em 1988, Acácio Piloto passa para a Divisão Internacional e de Tesouraria do Banco Comercial Português. Em 1989 é nomeado Diretor da área de Corporate Banking Internacional. De 1991 a 1996, exerceu as funções de Diretor da Divisão de Tesouraria e Mercado de Capitais do CISF - Banco de Investimento (BCP Banco de Investimento). Em 1996, é destacado para a Subsidiária do grupo responsável por Asset Management, a AF- Investimentos, sendo nomeado para a sua Comissão Executiva e atuando como Presidente das seguintes empresas do grupo: AF Investimentos, Fundos Mobiliários; AF Investimentos, Fundos Imobiliários; BPA Gestão de Patrimónios; BCP Investimentos Internacional; AF Investimentos Internacionais e Prime Internacional. Em 1988, regressa à banca de investimento, inicialmente como membro da Comissão Executiva e, em 2000, como administrador executivo do BCP- Banco de Investimento, responsável pela Banca de Investimento e, a partir de 2006, pela Tesouraria e Mercados de Capitais. Em 2010, é nomeado diretor-geral do Millennium BCP para o negócio de Gestão de Ativos e CEO da Millennium Gestão de Activos, SGFIM, Presidente do Millennium SICAV e Presidente do BII Internacional.

Durante o período 2010/2013, foi também membro do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria da INAPA, IPG, S.A. Atualmente, é Administrador Não Executivo da EDP Renováveis, SA

ANTÓNIO NOGUEIRA LEITE

Nascido em 1962, foi consultor de várias instituições nacionais e internacionais, entre as quais o Banco de Portugal, a OCDE e a Comissão Europeia, entre 1988 e 1996. Entre 1995 e 1998, foi secretário-geral da APRITEL e, entre 2000 e 2002, foi membro do Conselho de Administração da APRITEL. Foi diretor na Soporcel, S.A., em 1997-1999, diretor na Papercel, S.A., em 1998-1999 e administrador da MC Corretagem, SA, também em 1999. No mesmo ano, foi nomeado Presidente do Conselho de Administração da Bolsa de Lisboa e membro da Comissão Executiva da Associação Ibero-americana de Bolsas. António Nogueira Leite é, desde 2000, membro do Conselho Consultivo da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações. Foi consultor da Vodafone - Telecom Personal S.A. entre 2000 e 2002, e da GE Capital, entre 2001 e 2002. Em 2002, foi membro do Conselho Consultivo do IGCP. Desde 2002, tem exercido diversas funções no Grupo José de Mello, e ocupado cargos de gestão em várias organizações, incluindo Reditus, SGPS, SA, Quimigal, S.A., Brisa, S.A., ADP, S.A. Comitur, SGPS, S.A., Comitur Imobiliária, S.A., Expocomitur – Promoção e Gestão Imobiliária, S.A., Valley Farm Supply - Sociedade Agrícola, Turística e Imobiliária, S.A., SGPS, S.A., Efacec Capital, SGPS, S.A. e CUF - Químicos Industriais, S.A. Foi administrador da Sociedade de Explosivos Cívicos, SEC, S.A., de 2007 a março de 2008. De Outubro de 1999 a agosto de 2000, exerceu as funções de Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças e vice-governador do Banco Europeu de Investimento. Colaborou, ainda, com o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento e o Fundo Monetário Internacional e foi membro do Conselho Económico e Financeiro da União Europeia. Ocupou também o cargo de Vice-Presidente do Conselho Consultivo do Banif - Banco de Investimentos S.A. e de Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da OPEX, S.A. Entre 2009 e 2011 foi Presidente da Associação Oceano XXI (cluster do Mar). Entre 2011 e 2013, foi administrador e Vice-Diretor Presidente da Comissão Executiva da CGD, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Caixa Banco de Investimento e administrador da Caixa Capital, Caixa Desenvolvimento, Caixa Leasing & Factoring, e Partang, SGPS, S.A. Desde 2008, é um administrador não-executivo do Conselho de Administração da EDPR e membro da Comissão de Transações com Partes Relacionadas. António Nogueira Leite possui uma licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa, e um mestrado e um doutoramento em Economia pela Universidade de Illinois.

GILLES AUGUST

Nasceu em 1957. Entre 1984 e 1986, exerceu advocacia nos escritórios da Finley, Kumble, Wagner, Heine, Underberg, Manley & Casey, em Washington, D.C. Entre 1986 e 1991, foi associado e, mais tarde, partner da sociedade de advogados Baudel, Salès, Vincent & Georges, em Paris. Em 1991 tornou-se sócio da Salès Vincent Georges, onde permaneceu até 1994. Em 1995, foi cofundador da sociedade de advogados August & Debouzy, onde dirige atualmente o departamento empresarial. Foi docente na École Supérieure des Sciences Économiques et Commerciales e no Collège de Polytechnique e leciona atualmente no CNAM (Conservatoire National des Arts et Métiers). É cavaleiro da Legião de Honra. Desde 2009, é Administrador não executivo da EDPR. Possui um mestrado em Direito pela Georgetown University Law Center, em Washington DC (1986); uma pós-graduação em Direito Empresarial pela Universidade de Paris II Phantéon, DEA (1984) e um mestrado em Direito Privado pela mesma Universidade (1981). Possui uma licenciatura em Economia pela Ecole Supérieure des Sciences Economiques et Commerciales (ESSEC).

JOÃO JOSÉ BELARD DA FONSECA LOPES RAIMUNDO

Nascido em 1960, exerceu as funções de auditor sénior, de 1982 a 1985, na BO – Binder Dijker Otte Co. De 1987 a 1990, foi diretor do Banco Manufactures Hanover (Portugal), S.A. e entre 1990-1993 foi membro dos Conselhos de TOTTA Factor, S.A. (Grupo Banco Totta e Açores) e da Valores Ibéricos, SGPS, S.A. Em 1993, exerceu cargos diretivos na Nacional Factoring, da CISF - Imóveis e na CISF Equipamentos. Entre 1995 e 1997 foi administrador da CISF – Banco de Investimento e membro do Conselho de Administração da Nacional Factoring. Em 1998, foi nomeado para o Conselho de Administração de várias empresas, incluindo a Leasing Atlântico, Comercial Leasing, Factoring Atlântico, Nacional Leasing e Nacional Factoring. Entre 1999 e 2000, foi Administrador do BCP Leasing, BCP Factoring e Leasefactor SGPS. De 2000 a 2003, desempenhou as funções de Presidente do Conselho de Administração do Banque BCP (Luxemburgo) e Presidente da Comissão Executiva do Banque BCP (França). Entre 2003 e 2006, integrou a administração do Banque Privé BCP (Suíça) e foi diretor-geral do Private Banking do BCP. De 2006 a 2009, foi membro do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP de Investimento, SA e diretor-geral do Banco Comercial Português, S.A. Até 2010 foi também vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas do Millennium Angola. De 2009 a 2010, foi nomeado Vice-Presidente e CEO da Millenniumbcpbank, NA (EUA). De 2009 a 2012 foi membro do Conselho de Administração da CIMPOR - Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. Atualmente é Presidente do Conselho de Administração do BCP Holdings (EUA), Inc., Diretor-geral de Investment Banking do Banco Comercial Português, membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A. e do OMIP - Operador do Mercado Ibérico (Portugal) SGPS, S.A. Possui uma licenciatura em Gestão e Administração pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa e um MBA pelo INSEAD (Fontainebleau, França).

JOÃO MANUEL DE MELLO FRANCO

Nascido em 1946, foi membro do Conselho de Administração da Tecnologia das Comunicações, Lda., entre 1986 e 1989. De 1989 a 1994, foi presidente do Conselho de Administração da Telefones de Lisboa e Porto, S.A., e entre 1993 a 1995 foi presidente da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações. De 1994 a 1995, foi Presidente do Conselho de Administração da Empresa Portuguesa Rádio Marconi e, simultaneamente, Presidente do Conselho de Administração da Empresa Santomense de Telecomunicações e da Guiné Telecom. De 1995 a 1997, foi Vice-Presidente do Conselho de Administração e CEO da Lisnave (Estaleiros Navais) S.A. Entre 1997 e 2001, foi CEO (e, no último ano, Presidente do Conselho de Administração) da Soponata e, durante o mesmo período, Administrador e membro da Comissão de Auditoria da International Shipowners Reinsurance, Co S.A. Entre 2001 e 2004, foi Vice-Presidente da José de Mello Imobiliária SGPS, S.A. É, desde 1998, Administrador da Portugal Telecom SGPS, S.A., Presidente da Comissão de Auditoria desde 2007, membro da Comissão de Governo Societário desde 2006 e membro da Comissão de Avaliação desde 2008. É membro do Conselho de Administração da Villas Boas ACP - Corretores de Seguros, Lda., desde 2012. Foi membro da Comissão de Remunerações da Portugal Telecom, SGPS, S.A., entre 2003 e 2008. Entre 2011 e 2013, foi presidente da Comissão de Auditoria do Sporting Clube de Portugal, SAD. Possui uma licenciatura em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico. Possui ainda um diploma em gestão estratégica e direção de empresas e é titular de uma bolsa da Junta de Energia Nuclear.

JORGE SANTOS

Nascido em 1951, foi coordenador da comissão de avaliação do II Quadro Comunitário de Apoio e membro da comissão para a elaboração ex-ante do III Quadro Comunitário de Apoio, entre 1997 e 1998. De 1998 a 2000, foi Presidente da Comissão Diretiva da Unidade de Estudos sobre a Complexidade na Economia e, de 1998 a 2002, foi Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa. Entre 2001 e 2002, foi coordenador da equipa responsável pela elaboração do Programa Estratégico de Desenvolvimento Económico e Social para a Península de Setúbal. Desde 2007, coordena o curso de mestrado em Economia e desde 2009 é Presidente do Departamento de Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa. Em Dezembro de 2011 foi eleito presidente da Assembleia Geral de Acionistas do IDEFE, e é atualmente administrador da “Fundação Económicas”. Possui uma licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, um mestrado em Economia pela Universidade de Bristol e um doutoramento também em Economia pela Universidade de Kent. Possui também um doutoramento em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, e tem, consequentemente, ocupado os cargos de Professor Auxiliar e Professor Associado da Universidade Técnica de Lisboa. Foi nomeado professor catedrático da Universidade Técnica de Lisboa e é presidente do Departamento de Economia do ISEG.

JOSE FERNANDO MAIA DE ARAÚJO E SILVA

Nascido em 1951, começou sua carreira profissional como professor assistente na Faculdade de Economia do Porto e, em 1987 e 1988, foi responsável pelo curso de Gestão Financeira Internacional na mesma universidade. De 1980 a 1983, ocupou uma posição a tempo parcial como técnico para a Comissão de Coordenação da Região Norte e, a partir de 1991, foi convidado para professor na Universidade Católica do Porto. Desde então, ocupou o cargo de administrador de várias empresas, incluindo o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa e o grupo Soserfin -Sociedade Internacional de Serviços Financeiros- Porto. Tem estado envolvido na coordenação e gestão financeira da Sonae Investimentos SGPS, foi diretor executivo da Sonae Participações Financeiras, SGPS, S.A. e Vice-Presidente da Sonae Indústria, SGPS, S.A. Ocupou também cargos de direção na Tafisa, S.A., Spread,

SGPS, S.A. e Corticeira Amorim, S.A. Atualmente, é membro do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A., e Presidente da Caixa Seguros e Saúde, Caixa Leasing and Factoring e Locarent, além de Administrador não executivo em várias outras Empresas. É Administrador não executivo da EDPR desde 2008. Possui uma licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia do Porto e obteve diplomas pela Universidade de Paris IX, Dauphine e realizou o curso de banqueiro internacional no Midland Bank, em Londres.

JOSÉ FERREIRA MACHADO

Nascido em 1957, possui um doutoramento em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign, nos EUA e uma agregação em Estatística e Econometria pela Universidade Nova de Lisboa.

É membro dos conselhos editoriais do Empirical Economics e do Jornal Económico e tem publicado os resultados da sua investigação científica em algumas das principais revistas da área, como Journal of the American Statistical Society, Journal of Econometrics, Journal of Economic Letters. É consultor do Banco de Portugal desde 1992.

É Reitor da Nova School of Business and Economics, em Lisboa, desde 2005, e da Angola Business School, em Luanda, desde 2010.

MANUEL MENÉNDEZ MENÉNDEZ

Nascido em 1960, é Presidente do Conselho de Administração e CEO do Liberbank, S.A., uma instituição financeira formada pela integração dos negócios financeiros dos bancos Cajastur, Caja de Extremadura, Caja Cantabria e do Banco Castilla-La Mancha, bem como Presidente da Cajastur. É membro dos Conselhos de Administração da CECA e da ENAGAS, onde representa o Grupo Liberbank. É também presidente da Hidroeléctrica del Cantábrico e Naturgas Energía e membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis e da UNESA (associação espanhola do setor de energia elétrica).

Foi Presidente do Banco de Castilla-La Mancha, que integra o grupo Liberbank e membro do Conselho de Administração da CECABANK, Enagas e EDP Renewables Europa. É professor universitário no Departamento de Administração de Empresas e Contabilidade da Universidade de Oviedo. Possui um doutoramento em Ciências Económicas e uma licenciatura em Economia e em Administração de Empresas, ambas pela Universidade de Oviedo. Tem orientado diversas teses de doutoramento, desenvolvido trabalhos de investigação e participado como orador em vários cursos e seminários. As principais áreas da sua investigação são a eficiência em instituições de crédito, controlo de gestão em empresas descentralizadas e as que atuam em setores com economias reguladas. É ainda autor de vários livros e artigos técnicos sobre as matérias em questão.

RAFAEL CALDEIRA VALVERDE

Nascido em 1953, ingressou no Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. em 1987, tendo sido o administrador responsável pela gestão de serviços financeiros, clientes, financiamento estruturado e mercados de capitais, e pelo departamento de originação e informação; entre 1991 e 2005 foi também administrador e membro da Comissão Executiva. Em março de 2005, foi nomeado vice-presidente do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., passando a fazer parte da Comissão Executiva. Atualmente, é Vice-Presidente do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.; administrador do BES Investimento do Brasil, S.A.; ESSI, SGPS, S.A.; ESSI COMUNICAÇÕES, SGPS, S.A.; e ESSI INVESTIMENTOS, S.A. e Espírito Santo Investment Holdings Limited. Desde 2008 é Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da EDPR e membro da Comissão de Nomeações e Remunerações.

Possui uma licenciatura em Economia pelo Instituto de Economia da Faculdade Técnica de Lisboa.

SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EMILIO GARCÍA-CONDE NORIEGA

Nascido em 1955, ingressou como advogado, em 1981, na central elétrica Soto de Ribera, que era propriedade de um consórcio formado pela Electra de Viesgo, Iberdrola e Hidrocantábrico. Em 1995, foi nomeado conselheiro geral da Soto de Ribera, sendo, também, responsável pelas áreas administrativa e de recursos humanos do consórcio. Em 1999, foi nomeado assessor jurídico da Hidrocantábrico e, em 2003, foi nomeado conselheiro geral da Hidrocantábrico e membro da sua comissão executiva. Atualmente, é conselheiro geral da empresa, como secretário do Conselho de Administração, e presidente, administrador e/ou secretário em Conselhos de Administração de diversas subsidiárias da empresa na Europa. Possui uma licenciatura em Direito pela Universidade de Oviedo.